



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Souto Soares**

sexta-feira, 7 de junho de 2019

Ano IV - Edição nº 00344 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Souto Soares publica**



Rua Eutacio Vieira Viana | 0 | Centro | Souto Soares-Ba

## Prefeitura Municipal de Souto Soares

# SUMÁRIO

- Decreto/GP n.º 111/2019 - Dispõe Sobre a Decretação de Feriados em razão dos festejos de São João Batista na Sede do Município, bem como antecipação da feira livre, e das outras providências
- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2019  
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2019  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2019  
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2019

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

Decreto



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

R EUTACIO VIEIRA VIANA S/N – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (75) 33392150 / 2128

GABINETE DO PREFEITO

### Decreto/GP n.º 111/2019

De 07 de junho de 2019

**“Dispõe Sobre a Decretação de Feriados em razão dos festejos de São João Batista na Sede do Município, bem como antecipação da feira livre, e das outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SOUTO SOARES/BA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

#### **DECRETA:**

Art. 1.º Fica decretado Feriado Municipal, dias 21 e 24 de junho de 2019, sexta-feira, e segunda-feira, respectivamente, em razão dos Festejos de São João Batista na Sede do Município;

Art. 2.º Fica Antecipada a Feira livre na sede do município, do dia 20 de junho (Quinta-Feira), para o dia 19 de junho (Quarta-Feira), em razão da programação religiosa, do Feriado de Corpus Christi.

Art. 3.º - Os atendimentos aos serviços públicos essenciais, nas datas mencionadas nos artigos anteriores, deverão ser garantidos pelos órgãos da administração municipal, por intermédio de escalas de serviços, ou plantão.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**André Luiz Sampaio Cardoso**  
= Prefeito Municipal =

---

**Gabinete do Prefeito – Poder Executivo Municipal**  
**Exercício 2017/2020**

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

Pregão Presencial

## AVISO DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES – BA, através do Pregoeiro, Sr. Fernando Francisco Maceda, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2019, do tipo “MENOR PREÇO POR LOTE”, no dia 19 de Junho de 2019, às 09:00h (nove horas), conforme preceitos das Leis Federais nº 10.520/2002, nº. 8.666/1993, e suas alterações, objetivando Aquisição de Materiais de Construção para manutenção de estabelecimentos públicos (escolas, unidades de saúde, etc...), praças e ruas do Distrito de Cisterna e localidades ao entorno, bem como confecção de pré-moldados para manutenção de prédios públicos, praças, ruas e avenidas, neste Município, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, de acordo com especificações do Termo de Referência do instrumento convocatório. O Edital poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Licitações, da Prefeitura, com sede na Av. José Sampaio, 08, Centro, nesta cidade, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00h às 12:00h, no período de 07/06 a 19/06/2019. Outras informações poderão ser obtidas através do site [www.ipmbrasil.org.br](http://www.ipmbrasil.org.br), ou pelo telefone (75) 3339-2150. Souto Soares/BA, 07/06/2019 – Fernando Francisco Maceda – Pregoeiro.

Rua Eutacio Vieira Viana | 0 | Centro | Souto Soares-Ba

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**PREGÃO PRESENCIAL - Nº 019/2019**

Regido pelos seguintes dispositivos legais: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores autorizações, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 7892/2013 de 23.01.2013, Decreto nº 8250/2014 de 23/05/2014.

**OBJETO**

Constitui objeto desta Licitação a Aquisição de Materiais de Construção para manutenção de estabelecimentos públicos (escolas, unidades de saúde, etc...), praças e ruas do Distrito de Cisterna e localidades ao entorno, bem como confecção de pré-moldados para manutenção de prédios públicos, praças, ruas e avenidas, neste Município, conforme quantidades, qualidades e especificações contidas no Termo de Referência deste Edital.

**SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME**Data: **19/06/2019**Horário: **09:00h (nove horas)**

Pregoeiro: Fernando Francisco Maceda

LOCAL: Prefeitura Municipal de Souto Soares, situada na Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, na cidade de Souto Soares/BA, CEP 46.990-000, Fone: (75) 3339-2150, e-mail: [soutosoareslicitacao@outlook.com](mailto:soutosoareslicitacao@outlook.com)

Senhor Licitante,

Para registro no Processo Administrativo desta Licitação solicitamos que seja preenchido o recibo de retirada deste edital, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação.

Informamos que a comunicação de eventuais alterações e retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, estarão disponíveis no site: [www.ipmbrasil.org.br/diariooficial/ba/pmsoutosoares/home](http://www.ipmbrasil.org.br/diariooficial/ba/pmsoutosoares/home), sendo responsabilidade exclusiva do licitante o acompanhamento de possíveis alterações através do referido site.

Souto Soares/BA, 07 de Maio de 2019.

Fernando Francisco Maceda

Pregoeiro

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

## **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 PROCESSO LICITATÓRIO ANUAL Nº 028/2019**

### **01 PREÂMBULO:**

**1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, sito na Av. José Pereira Sampaio, nº 08, centro, Souto Soares-Bahia, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº 029/2017, de 11/01/2017, Sr. Fernando Francisco Maceda, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2019, Processo Anual nº 028/2019**, do tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006 de 14.12.2006, Decreto nº 7892/2013 de 23.01.2013, Decreto nº 8250/2014 de 23/05/2014.

### **02 OBJETO DA LICITAÇÃO:**

**2.1** O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Licitações e Contratos, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00h às 12:00h, no período de **07/06/2019 a 19/06/2019**, bem como, estará disponível nos sites: [www.ipmbrasil.org.br/diariooficial/ba/pmsoutosoares/home](http://www.ipmbrasil.org.br/diariooficial/ba/pmsoutosoares/home) e [www.soutosoares.ba.gov.br](http://www.soutosoares.ba.gov.br).

**2.2** Constitui objetivando a contratação de empresa, para prestação de serviços de fornecimento de refeição e hospedagem no município de Souto Soares, Administração e seus departamentos, deste Município, conforme quantidade e especificações contidas no Termo de Referência deste Edital.

### **03 PERÍODO:**

Constitui objetivando a contratação de empresa, para Aquisição de Materiais de Construção para manutenção de estabelecimentos públicos (escolas, unidades de saúde, etc...), praças e ruas do Distrito de Cisterna e localidades ao entorno, bem como confecção de pré-moldados para manutenção de prédios públicos, praças, ruas e avenidas, neste Município, conforme quantidades, qualidades e especificações contidas no Termo de Referência deste Edital.

### **04 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**4.1** Os interessados, no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, deverão entregar os seus envelopes contendo as Proposta de Preços (Envelope nº 01) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 02) devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

#### **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL - - Nº 019/2019**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**

**DATA E HORÁRIO DE ABERTURA**

#### **ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL – - Nº 019/2019**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**

**DATA E HORÁRIO DE ABERTURA**

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

4.2 A declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital, conforme Anexo V, deverá ser apresentada por fora de envelope, juntamente com a Carta de Credenciamento, conforme item 6 e Anexo IV.

4.3 - A documentação exigida neste Edital poderá ser apresentada em qualquer sistema de cópia autenticada, ou por publicação em órgão oficial.

**4.3.1 – A autenticação de cópias dos documentos exigidos na Habilitação, poderá ser feita pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente, até 01 (um) dia útil antes da realização da sessão, ou seja, 18/06/2019, mediante apresentação dos originais. Poderão ser realizadas autenticações de cópias dos documentos, pelo pregoeiro, no dia da sessão, durante a etapa de credenciamento, dos documentos necessários ao credenciamento.**

4.4 – O Pregoeiro e Equipe de Apoio não se responsabilizará por envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues o Pregoeiro, conforme designado no preâmbulo, no local, data e horário definidos neste edital.

## **05 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

5.1 Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

5.2 Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública, na forma do Artigo 87 - inciso IV e Artigo 6º - XII da Lei 8.666/93.
- b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Souto Soares;
- c) Estejam impedidos de licitar com o Município de Souto Soares, na forma do artigo 7º da Lei 10.520/02;
- d) Reunidos sob forma de consórcio;
- e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5.3 - A participação neste certame, sem prévia impugnação, implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

5.4 - Não é obrigatória a participação em todos os lotes, podendo o proponente concorrer apenas nos lotes que forem de sua conveniência, desde que cada lote seja cotado em sua totalidade.

5.5 – Caso o licitante deixe de cotar determinado item do lote terá sua proposta do lote desabilitada.

## **06 DO CREDENCIAMENTO:**

6.1 Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pelo licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

6.2 Entende-se por documento credencial:

- a) Estatuto/Contrato Social e todas as suas alterações ou consolidação respectiva, devidamente registrados na Junta Comercial ou em órgão equivalente;
- b) Procuração Pública, Particular ou Carta de Credenciamento do licitante, com FIRMA RECONHECIDA, no modelo do Anexo IV deste Edital;

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**c) Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação deste Edital, conforme Anexo V;**

**d) Declaração ou documento equivalente emitido por meio eletrônico nos sites específicos de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (quando for o caso), para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123.**

**6.3 O credenciamento deverá ser entregue ao pregoeiro em separado dos envelopes A e B, e apresentado em forma de carta em papel timbrado da licitante, ou por procuração (COM FIRMA RECONHECIDA), contendo identificação do credenciado (nome, número de identidade e do CPF) e, devidamente assinado pelo titular ou representante legal da licitante.**

**6.3.1** Este documento credencial deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recurso, firmar contrato, enfim, para praticar em nome do licitante todos os atos pertinentes a este Pregão, conforme modelo anexo.

**6.4** Quando a licitante se fizer representar por sócio, além dos documentos relacionados no item 6.2, com exceção da procuração ou credencial, deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para verificação no certame:

**a) Cópia da cédula de identidade ou CNH – Carteira Nacional de Habilitação (dentro do prazo de validade) do representante legal da empresa;**

**6.5** Quando a licitante se fizer representar por credenciado, além dos documentos relacionados no item 6.2, deverá apresentar junto com a credencial os documentos abaixo relacionados, em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para verificação no certame:

**a) Cópia da cédula de identidade ou CNH – Carteira Nacional de Habilitação (dentro do prazo de validade) do credenciado e do sócio da empresa que outorgou poderes ao credenciado para representar legalmente a licitante;**

**6.6** Cada credenciado poderá representar apenas 01 (um) licitante, e, de igual forma, cada licitante só poderá credenciar um representante.

**6.7** O representante legal do licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes 01 - Proposta de Preços ou 02 – Habilitação relativos a este Pregão.

**6.7.1** Neste caso, o licitante ficará excluído da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**6.8** A ausência do representante do licitante, quando convocado, o impedirá de formular lances e manifestar a intenção de recurso.

**6.9** Juntamente com o credenciamento, será exigida a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123.

**6.9.1** A não apresentação da declaração mencionada no item acima ou outro documento que comprove a situação atual da empresa, acarretará na inaplicabilidade do tratamento diferenciado, previsto na Lei Complementar 123/2006, para o licitante, não podendo o mesmo invocar esse tratamento diferenciado no decorrer da licitação.



# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**6.10.1** A declaração de que trata o item **6.9**, poderá ser emitida no site da Secretaria da Receita Federal ou órgão equivalente, Junta Comercial do Estado do licitante, ou ainda expedida e subscrita por contador (neste último caso, deverá anexar junto a declaração a certidão de regularidade do conselho de contabilidade do profissional).

## **07 DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):**

**7.1** A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do **Anexo II** deste ato convocatório, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) **Razão Social, CNPJ, endereço, telefone/fax/e-mail, contato da empresa.**
- b) **Descrição clara e detalhada do objeto ofertado, contendo quantidade, unidade, marca, valor unitário e valor total do lote em algarismos e por extenso;**
- c) **Preço unitário com até duas casas decimais, para cada item expresso em moeda nacional, bem como preço total do item e preço total do lote em algarismos e por extenso, observando a unidade de medida constante na planilha orçamentária, inclusas todas as despesas com tributos, frete, seguros e quaisquer outras que forem devidas, para entrega no almoxarifado da unidade compradora.**
- d) **Ocorrendo divergência na proposta entre os valores expressos em algarismos e extenso no total do lote, prevalecerá o extenso e ocorrendo divergência entre os valores unitário e total do item, prevalecerá o valor unitário; Caso a soma total do lote esteja divergente da soma de cada item, serão considerados os valores unitários, sendo refeito o seu somatório.**
- e) **Prazo de pagamento de até 30 (trinta) dias, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Contratante.**
- f) **Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.**

**7.2** A licitante poderá incluir em sua proposta dados de caráter exclusivamente técnicos sobre o produto ofertado, bem como informações que constem em catálogos, entretanto, necessárias ao julgamento objetivo, conforme especificações do material solicitado.

**7.3** A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

**7.4** **Ao elaborar a proposta de preços a licitante deverá observar cautelosamente cada valor unitário ofertado para cada item e o valor total de cada lote da proposta, pois não será aceita pelo pregoeiro, em hipótese alguma, a sua desistência, a não ser que seja considerado que o valor ofertado seja inexequível.**

**7.5** Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**7.6** Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais e custos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do objeto desta licitação, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária, neste caso, a licitante.

## **08 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2):**

**8.1** - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

### **8.1.1 Habilitação Jurídica**

- a) Cédula de identidade ou CNH – Carteira Nacional de Habilitação (dentro do prazo de validade) dos sócios;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva);
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício (os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva);
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva).

**PARÁGRAFO ÚNICO: ESTES DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS NO ENVELOPE Nº 02 (HABILITAÇÃO), MESMO QUANDO APRESENTADOS NA FASE DE CREDENCIAMENTO.**

### **8.1.2 Regularidade Fiscal**

- a) Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará de Licença e Funcionamento), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante;
- d) Certidão Conjunta Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, incluindo Contribuições Sociais;
- e) Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura da sede do licitante;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS – CRF;
- g) Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Trabalhista (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

### **8.1.3 Qualificação Técnica**

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**8.1.3.1** - Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;

**8.1.3.3** – No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação.

#### **8.1.4 Qualificação Econômico-Financeira**

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 90 dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Esta, conforme o caso, apresentará autenticados, publicação do Balanço ou cópias reprográficas das páginas do livro diário, onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos termos de abertura e encerramento, registrado na Junta Comercial da sede da licitante, ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, todos, obrigatoriamente firmados pelo contador e pelo dirigente/sócio, qualificados, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

#### **8.1.5 – Requisitos de Cumprimento do Edital**

- a) Declaração de não empregar menor, conforme Anexo III.
- c) Declaração de Idoneidade, conforme Anexo VI.

### **9 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**9.1** No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes:

- a) Os documentos relacionados para a fase de credenciamento conforme item 06 deste Edital.
- b) Os envelopes de nº 01 – Proposta e nº 02 – Habilitação devidamente identificados e lacrados.

**9.2** Tão logo tenham sido os licitantes credenciados, o pregoeiro receberá envelopes acima descritos e comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

**9.3** Concluída a fase de credenciamento dos representantes das licitantes e recepção dos documentos, o pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

**9.4** Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

### **10 DO JULGAMENTO:**

**10.1** O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço por lote, do objeto deste Edital.

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**10.2. A etapa de classificação de preços**, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor;

**10.3.** Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo pregoeiro, o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele lote;

**10.4.** Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.

**10.5. A etapa de habilitação** compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

#### **10.6. Etapa de Classificação de Preços:**

**10.6.1** Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

**10.6.2** O pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

**10.6.3** O pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

**10.6.4** O pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço para cada lote e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

**10.6.5.** O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.6.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um vírgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

**10.6.6** Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**10.6.7.** Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

**10.6.8.** O pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada como menor preço, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor.

**10.6.9.** O pregoeiro poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o lote a ser adquirido.

**11.6.10.** Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por lote.

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**10.6.11.** A desistência em apresentar lance verbal, para determinado lote, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele lote, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

**10.6.12.** Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**10.6.13.** Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

**10.6.14.** Se a oferta não for aceitável, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

**10.6.15.** Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

**10.6.16.** Nas situações previstas nos subitens 11.6.12 e 11.6.15, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

**10.6.17.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente as sanções administrativas constantes do item 20, deste Edital.

**10.6.18** Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos materiais condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

**10.6.19** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

**10.7. Do tratamento diferenciado e favorecido às micro empresas e empresas de pequeno porte segundo a lei complementar 123/06:**

**10.7.1.** Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, serão observado o seguinte:

- a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do pregoeiro, sob pena de preclusão.
- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito
- d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**10.8. Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação:**

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**10.8.1** Efetuados os procedimentos previstos no item 10.6 e 10.7 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

**10.8.2** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

**10.8.3.** As micro empresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**10.8.4.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

**Parágrafo Único** – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**10.8.5.** Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

**10.8.6** Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo pregoeiro.

**10.8.7** Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo pregoeiro, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

**10.8.8** Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

**10.8.9** Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Souto Soares-BA, para homologação do certame e decisão quanto à contratação. Na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Procuradoria Municipal para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

## **11 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**11.1** Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões,

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.2** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro à licitante vencedora.

**11.3** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Souto Soares-BA, sito na Av. José Sampaio, 08, Centro, Souto Soares-BA;

**11.5** A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

**11.5.1** Também serão conhecidas as contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas.

## **12 DO CONTRATO**

**12.1.** Homologado o resultado da licitação e respeitada a ordem de classificação, será formalizada a CONTRATO, documento vinculativo obrigacional que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, para tanto será concedido o prazo de 5 (cinco) dias para assinatura da Ata.

**12.2.** Na assinatura da Ata será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante sua vigência.

**12.3.** Caso o licitante vencedor não faça a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assiná-la, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais.

**12.4.** Firmada a CONTRATO entre o licitante vencedor e a Prefeitura Municipal de Souto Soares – BA., seus signatários passarão a denominar-se: Fornecedor Registrado e Órgão Gerenciador, respectivamente.

**12.5.** A Ata poderá ser firmada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação do(s) licitante(s) vencedor(es).

**12.6.** Ao firmar a Ata, o Fornecedor Registrado, quando solicitado pelo Órgão Gerenciador, obriga-se a fornecer os produtos a ele adjudicado.

**12.7.** O prazo de validade da CONTRATO será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

**12.8.** Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor da ata.

## **13. CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**13.1** – As obrigações decorrentes desta licitação, além da ata que será publicada, tendo efeito de registro e contrato, poderá celebrar também contrato de fornecimento entre a Prefeitura Municipal e a licitante vencedora, podendo ser somente um contrato ou vários de acordo ao fornecimento parcelado, caso haja necessidade, durante o período de vigência da CONTRATO, que deverá ser firmada conforme anexo VI deste Edital.

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**13.2. Se a licitante vencedora não comparecer na Divisão de Licitação dentro do prazo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada para assinatura do contrato, ensejará a aplicação da multa prevista no título SANÇÕES deste edital. É obrigatória a presença do responsável pela empresa ou de pessoa devidamente munida de Procuração que lhe conceda tais poderes, para assinatura do contrato. Caso o responsável pela empresa não compareça para, dentro do prazo estabelecido, assinar o referido Contrato, além da multa prevista, o objeto poderá ser concedido ao 2º colocado. O prazo para assinatura começará a correr do recebimento da CONVOCÇÃO.**

**13.3.** Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Souto Soares – BA., tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

**13.4.** Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de Souto Soares – BA., poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei 10.520/2002.

**13.5.** O contrato poderá ser firmado parceladamente conforme fornecimentos ou num único termo, sendo que a vigência total será de até 12 (doze) meses.

**13.6.** O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da lei 8.666/93.

**13.7.** A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Souto Soares – BA., e desde que não afete a boa execução do contrato.

## **14. FISCALIZAÇÃO**

**14.1.** Caberá a cada Secretaria, através de representante, exercer a fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**14.2.** As exigências e a atuação da fiscalização pela Secretaria Municipal de Administração e de Educação em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

## **15. REAJUSTE E REPACTUAÇÃO DE PREÇO**

**15.1.** Não haverá reajuste e repactuação de preço de qualquer natureza e os preços não serão objeto de atualização financeira por via de aplicação de qualquer índice de correção em cumprimento à legislação aplicável a matéria.

**15.2.** Fica ressalvada a possibilidade de revisão do preço ofertado, dentro do princípio da teoria do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme previsto no art. 65 da Lei N° 8.666/93.

## **16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**16.1** – As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.02 – Fundo Municipal de Saúde.



# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

PROJETO/ ATIVIDADE: 2158 – Manutenção e Desenv. das Ações do Fundo Mun. de Saúde.  
Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.  
FONTE: 2 – SAÚDE 15%

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02.01 - Secretaria Municipal de Adm. Geral.  
AÇÃO.....2008 – Desenv. e Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração.  
Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.  
FONTE: 0

Unidade Orçamentária: 02.06.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social.

Ação: 2087 – Desenvol. e Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Ação Social.  
Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.  
Fonte: 0

Unidade Orçamentária....: 02.04.02 – Fundo Municipal de Educação.  
Ação.: 2062 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Educação.  
Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.  
Fonte: 1 – Educação 25%.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08.01 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Urbanismo.  
PROJETO/ ATIVIDADE: 2023 – Desenvolvimento e Manutenção das Ações de Ovras, Serviços e Urbanismo.  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 – Material de Consumo

## **17 DO FORNECIMENTO:**

**17.1.** A contratada entregará os produtos no ato da solicitação, expedida através do Setor Competente, conforme Termo de Referência.

17.1.1 – A Prefeitura manterá contato através do endereço eletrônico [licitacaocpl@soutosoares.ba.gov.br](mailto:licitacaocpl@soutosoares.ba.gov.br) do qual receberá e encaminhará as ordens de faturamento, bem como quaisquer eventuais divergências ou demandas ou outros fatos será comunicado aos interessados.

**17.2.** O valor global adjudicado, registrado em ata e eventual contrato, é estimado não constituindo para a Contratante perante a Contratada nenhuma obrigatoriedade pela sua total utilização, e o cronograma será apresentado em comum acordo com a fiscalização da Secretaria de Educação.

**17.3** – Os produtos serão entregues, de acordo com as necessidades da Contratante, até que seja atingida a quantidade total licitada, em atendimento às ordens de fornecimento expedidas pela Secretaria interessada, sendo que as entregas deverão ser executadas na sede do Município de Souto Soares-BA no local determinado nas referidas ordens.

## **19 DO PAGAMENTO:**

**19.1.** O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Souto Soares-BA, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

**19.2.** Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Souto Soares – BA., número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**19.3.** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**19.4** A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

**19.5** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

**19.6** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

## **20 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**20.1** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- I entregar com pontualidade os materiais solicitados.
- II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.
- IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

**20.2** - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

## **21 DAS PENALIDADES:**

**21.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Souto Soares – BA., resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo ou pela não apresentação da documentação exigida, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;
- b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- d) advertência;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**21.2.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**21.3.** A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Souto Soares, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Souto Soares – BA.

**21.4.** O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Souto Soares – BA., em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**21.5.** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Souto Soares, devidamente justificado.

**21.6.** À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Souto Soares e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 5 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

**21.7.** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**21.8.** Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## **22 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

**22.1** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei 8.666/93, e Lei 10.520/02, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo ao pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone (75) 3339-2150 / 2128.

**22.2** Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

**22.3** Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **23. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**23.1.** A Prefeitura Municipal de Souto Soares – BA., poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Souto Soares – BA.;
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

**23.2.** A Prefeitura Municipal de Souto Soares – BA., poderá, por despacho fundamentado do pregoeiro e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

**23.3.** A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

**23.3.1.** A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da lei 8.666/93.

**23.4.** As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

**23.5.** A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**23.6.** Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Souto Soares – BA., comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

**23.7.** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

**23.8.** A proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

**23.9.** As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Souto Soares – BA., com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**23.10.** A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

**23.11.** Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02.

**23.12.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**23.13.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**23.14.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

**23.15.** É facultado o pregoeiro ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**23.16.** Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

**23.17.** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

**23.18.** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

**23.19** Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro.

**23.20.** Os elementos constitutivos deste Edital são compostos dos seguintes anexos:

23.20.1. **ANEXO I** – Termo de Referência;

23.20.2. **ANEXO II** – Modelo Formulário de Proposta de Preços;

23.20.3. **ANEXO III** – Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores;

23.20.4. **ANEXO IV** - Carta de Credenciamento

23.20.5. **ANEXO V** – Modelo de Declaração de Cumprimento e Requisito de Habilitação;

23.20.6. **ANEXO VI** – Modelo de Declaração Idoneidade

23.20.7. **ANEXO VII** - Minuta do Contrato;

**23.21.** Quaisquer esclarecimentos e informações adicionais sobre esta Licitação, poderão ser solicitados à Comissão Permanente de Licitação - CPL, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, pelo telefone (75) 3339-2150/2128, até um dia útil anterior a data de apresentação das propostas.

Souto Soares-BA, 07 de Junho de 2019.

**Fernando Francisco Maceda**

Pregoeiro

Decreto/GP Nº 205/2017

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**PREGÃO PRESENCIAL - Nº 019/2019**

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### INTRODUÇÃO

#### 1. OBJETO

1.1 Este Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria Municipal de Administração objetivando a contratação de empresa, para Aquisição de Materiais de Construção para manutenção de estabelecimentos públicos (escolas, unidades de saúde, etc...), praças e ruas do Distrito de Cisterna e localidades ao entorno, bem como confecção de pré-moldados para manutenção de prédios públicos, praças, ruas e avenidas, neste Município, em observância ao estabelecido na Lei 8.666/93, conforme quantidades, qualidades e especificações contidas neste Termo de Referência e demais anexos do Edital do Pregão Presencial.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação se justifica em razão da necessidade de suprir demanda de diversas secretarias com Material de Construção, para desenvolvimento das atividades das secretarias.

#### 3. DOS MATERIAIS:

3.1. Para fins de formação e avaliação pelo fornecedor, segue planilhas com descrição dos produtos.

#### LOTE I – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

	DESCRIÇÃO	QUANT	UND
1	ABRACADEIRA DE NYLON ( ENFORCA GATO )	10	UND
2	ADAPTADOR FRANGE 20X1/2MM SOLD	20	UND
3	ADAPTADOR FRANGE 25MMX3/4 SOLD	10	UND
4	ADAPTADOR FRANGE 32MMX1 SOLD	5	UND
5	ADAPTADOR FRANGE 40X1.1/4	10	UND
6	ADAPTADOR FRANGE 50MM X1 1/2 SOLD.	5	UND
7	ADAPTADOR FRANGE 60MM X 2 SOLD.	5	UND
8	ALICATE REBITADOR 4 PONTAS	3	UND
9	ALICATE UNIVERSAL 8'' CRV 203MM	5	UND
10	ALISAGEM 5CM P/ PORTA MISTA	30	UND
11	ALISAGEM 7CM P/ PORTA DE MACARANDUBA	30	UND
12	ANEL DE VEDACAO VASO SANIT.MASSA	15	UND
13	ARAME FARPADO 250MT	5	KG
14	ARAME FARPADO 500 MT	10	KG
15	ARAME GALVANIZADO 14MM	20	KG
16	ARAME GALVANIZADO 16MM	20	KG
17	ARAME GALVANIZADO 18MM	20	KG
18	ARAME GALVANIZADO QUENTE Nº 22	20	KG
19	ARAME RECOZIDO 18MM	200	KG
20	ARAME RECOZIDO TRANCADO 18	100	KG
21	ARCO DE SERRA 12 REGULAVEL	5	UND
22	ARCO DE SERRA FIXO	5	UND
23	ARGAMASSA 20KG	400	UND
24	ARRUELA 3/8 GALVANIZADA	100	UND
25	ARRUELA 5/16 GALVANIZADA	100	UND
26	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO	10	UND

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

27	ASSENTO SANITÁRIO BRANCO	20	UND
28	BALDE P/CONCRETO 12LT	50	UND
29	BIANCO 3,6L	10	UND
30	BISNAGA CORES SORTIDAS	120	UND
31	BOCAL COM RABICHO	100	UND
32	BOCAL COMUM RADIAL	10	UND
33	BOCAL DE LOUCA E-27 250V 10570	20	UND
34	BOIA P/CX.D'AGUA 20MM	20	UND
35	BOMBA SUB 300W 3/4 220V	3	UND
36	BOTA TIPO MONTANA Nº SORTIDO	10	UND
37	BOTA PVC C.MEDIO BRANCO Nº SORTIDO	10	UND
38	BROCA ACO RAPIDO 1/4	10	UND
39	BROCA ACO RAPIDO 1/8 -3,5	10	UND
40	BROCA ACO RAPIDO 11/64	10	UND
41	BROCA P/CONCRETO .4MM	10	UND
42	BROCA P/CONCRETO .5MM	10	UND
43	BROCA P/CONCRETO .6MM	10	UND
44	BROCA P/CONCRETO .8MM	10	UND
45	BROCA P/CONCRETO 10MM	10	UND
46	BROXA	20	UND
47	CABO FLEXIVEL 16,0 MM VERMELHO	50	M
48	CABO FLEXIVEL 2,5MM PRETO C/100 MT	20	M
49	CABO FLEXIVEL 6 MM VERMELHO METRO	10	M
50	CABO P/ENXADA 150CM	12	UND
51	CABO P/PICARETA	12	UND
52	CABO PP 2X2,5MM	50	MT
53	CABO PP 2X4,0 MM	50	MT
54	CABO PP 3 X 2,5MM 500W	50	MT
55	CABO PP 3 X 4,MM	50	MT
56	CABO SIL RIGIDO 16.0MM PRETO E VERMELHO	50	MT
57	CADEADO PADO 20MM	10	UND
58	CADEADO PADO 25MM	10	UND
59	CADEADO PADO 30MM	10	UND
60	CADEADO PADO 35MM	10	UND
61	CADEADO PADO 40MM	10	UND
62	CADEADO PADO 60MM	5	UND
63	CAIXA D.AGUA POLIETILENO 5.000 LITR	2	UND
64	CAIXA D.AGUA POLIETILENO 100 LITR	5	UND
65	CAIXA D.AGUA POLIETILENO 250 LITR	5	UND
66	CAIXA D.AGUA POLIETILENO 310 LITR	10	UND
67	CAIXA D.AGUA POLIETILENO 500 LITR	15	UND
68	CAIXA D.AGUA POLIETILENO 1.000 LIT	15	UND
69	CAIXA D.AGUA POLIETILENO 2.000 LIT	5	UND
70	CAIXA D.AGUA POLIETILENO 3.000 LIT	5	UND

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

71	CAIXA DE PADRAO MONOFASICO	5	UND
72	CAIXA DE TETO LAJOTA AJUSTAVEL	50	UND
73	CAIXA PADRAO TRIFASICA PADRAO	2	UND
74	CAIXA SIFONADA QUADRADA 100X100X50	15	UND
75	CAIXINHA DE LUZ RETANGULAR 4X2 PRETA	50	UND
76	CAIXINHA DE LUZ AMARELA 4,2	300	UND
77	CAL P/PINTURA 5 KG	50	UND
78	CAMARA DE AR P/CARR. MAO 3,25X 8 l	5	UND
79	CAMARA DE AR P/CARRINHO DE MAO 3,50X8	15	UND
80	CAP DE 100MM ESGOTO	10	UND
81	CAP DE 20MM SOLD	20	UND
82	CAP DE 25MM SOLD	10	UND
83	CAP DE 40MM ESGOTO	10	UND
84	CAP DE 40MM SOLD	10	UND
85	CAP DE 50MM ESGOTO	10	UND
86	CARRINHO DE MAO CONST.POP MET.PC 3 GALV	10	UND
87	CAVADEIRA ARTIC.CABO DE FERRO	5	UND
88	CAVADEIRA ARTIC.CABO DE MADEIRA	5	UND
89	CAVADEIRA RETA S/CABO	10	UND
90	CERAMICA 33,5 X 54,5 TIPO PEDRA CX 2MT	100	M
91	CERAMICA 45 X 45 EXTRA DERRAPAN. CX 2MT	200	M
92	CERAMICA ESMALTADA 56 X 56 CRIST CX 2,20 M	150	M
93	CHAVE FENDA 3/16X5MM	5	UND
94	CHAVE FENDA 1/8X4	5	UND
95	CHAVE FENDA 3/16X6MM	5	UND
96	CHAVE PHILIPS 1/4X4	5	UND
97	CHAVE PHILIPS 3/16 X 4MM	5	UND
98	CHAVE PHILIPS 3X8X8	5	UND
99	CHICOTE P/LAVATORIO 40CM	15	UND
100	CHICOTE P/LAVATORIO 50CM	20	UND
101	CHICOTE P/LAVATORIO 60CM	20	UND
102	CHUVEIRO DUCHA 3T HYDRA SS	10	UND
103	CHUVEIRO FRIO COM BRACO S/REGULAGEM	10	UND
104	CHUVEIRO FRIO GRANDE COM BRACO 225MM	10	UND
105	CHUVEIRO QUENTE 3T	10	UND
106	CIMENTO 50 KG	1000	UND
107	COLA DE CONTATO (SAPATEIRO) 20	10	UND
108	COLA DE CONTATO 2,800 KG	2	UND
109	COLA DE CONTATO 75 GR BISNAG	5	UND
110	COLA PVC .75 G	20	UND
111	COLA PVC 17 G	20	UND
112	COLA PVC 175G C/PINCEL	20	UND
113	COLA PVC 850 G FRASCO	12	UND



# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

114	COLHER PEDREIRO Nº 9	5	UND
115	COLHER PEDREIRO Nº7	5	UND
116	COLHER PEDREIRO N10 CAN.VIVO	5	UND
117	COLUNA PRONTA 7 X 17 CM X 5/16 COM 6 MT	10	UND
118	CONDUITE 1/2 AMANCO AMARELO	300	M
119	CONDUITE 1/2 COMUM PRETO	50	M
120	CONDUITE 3/4 COMUM PRETO	50	M
121	CONDUITE 3/4 COR AMARELO	50	M
122	CONDUITE 32MM AMARELO MT	500	M
123	DESEMPENADEIRA ACO DENTADA 12X24 CABO	5	UND
124	DESEMPENADEIRA MADEIRA MEDIA	2	UND
125	DESEMPENADEIRA ACO DENTADA 12	10	UND
126	DESEMPENADEIRA ACO P/REJUNTO	10	UND
127	DISCO DE CORTE 180,0X1,6X22,23 BNV02	10	UND
128	DISCO LIXA FERRO 36 4.1/2	10	UND
129	DISCO MAKITA P/MADEIRA 110X20	10	UND
130	DISJUNTOR 020 AMP CURVA C	20	UND
131	DISJUNTOR 040 AMP CURVA C	20	UND
132	DISJUNTOR 16 AMP.BRANCO GE	20	UND
133	DISJUNTOR 32 AMP.BRANCO GE	10	UND
134	DISJUNTOR 50 AMP.BRANCO GE	15	UND
135	DISJUNTOR 10A	10	UND
136	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 25 AMP	10	UND
137	DISJUNTOR TRIFASICO 10A BRANCO	5	UND
138	DISJUNTOR TRIFASICO 50A BRANCO	5	UND
139	DOBRADICA C/ANEL 2X1/2 C/ 3 UN	20	UND
140	DOBRADICA C/ANEL 3X1/2X2.1/2 C/ 3 UND	20	UND
141	DOBRADICA DE CANCELA Nº1	10	UND
142	DOBRADICA GALVANIZADA C/PARAFUSO 3.1/2 /C	30	UND
143	EMENDA DE CONDUITE 20MM	20	UND
144	ENXADA 2,0LL GOIVADA	10	UND
145	ENXADAO ESTREITO 2,5	5	UND
146	ENXADAO LARGO FORJADO 2,5	5	UND
147	ESCADA DE ACO 5 DEGRAUS	5	UND
148	ESPUDE P/VASO SANITARIO	20	UND
149	ESQUADRO PLASTICO 25 CM	2	UND
150	ESQUADRO ZAMAC 12P 30CM	2	UND
151	ESTILETE 25MM	5	UND
152	ESTILETE 18MM	5	UND
153	EXTENSOR P/ROLO DE PINTURA 3M	5	UND
154	FACAO 18 PONTA DE LANCA	1	UND
155	FACAO 18" CORNETA AFIADO	5	UND
156	FECHADURA ALAV.LATON EXTERNA	20	UND

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

157	FECHADURA INOX PREMIUM INT.2700/7	40	UND
158	FECHADURA SOBREPOR 930 CAIXAO	12	UND
159	FECHADURA SOBREPOR PORTAO	10	UND
160	FERRO 1/4	200	BR
161	FERRO 3/8	100	BR
162	FERRO 4.2	100	BR
163	FERRO 5.00 MM C/ 12 MT	50	BR
164	FERRO 5/16 8 MM C/12MT	200	BR
165	FERROLHO REDONDO GALVANIZADO Nº2	12	UND
166	FERROLHO REDONDO GALVANIZADO Nº3	12	UND
167	FERROLHO REDONDO GALVANIZADO Nº4	12	UND
168	FERROLHO REDONDO GALVANIZADO Nº5	10	UND
169	FIO ANTENA CABO 1 FIOS	30	M
170	FIO FLEX 1.5MM ROLO C/100MT	20	RL
171	FIO SOLIDO 4,0MM VERMELHO/PRETO ROLO	20	RL
172	FITA AUTOFUSAO 19MMX2 MT	10	UND
173	FITA ISOLANTE 10 MT	20	UND
174	FITA ISOLANTE 5 METROS	25	UND
175	FOICE	5	UND
176	FORRO PVC 0,07MM C/ 6 MT	1000	M
177	FURADEIRA DE IMPACTO 3/8 220V	2	UND
178	GRAMPO DE FIO MIGUELAO C/15UN BRANCO	20	UND
179	GRAMPO P/ CERCA 7/8X9 1 KG	30	UND
180	JANELA 100X100 6FLS C/ GRADE	10	UND
181	JANELA CORRER ALUMINO COM GRADE 100X10	10	UND
182	JANELA CORRER ALUMINO S/GRADE 100X100CM	10	UND
183	JOELHO 100MM 90G ESGOTO	15	UND
184	JOELHO 150MM 45G ESGOTO	10	UND
185	JOELHO 20MM 90G SOLD	50	UND
186	JOELHO 25MM 90G SOLD	50	UND
187	JOELHO 32MM 90G SOLD	5	UND
188	JOELHO 40MM 90G ESGOTO	50	UND
189	JOELHO 40MM 90G SOLD	10	UND
190	JOELHO 50MM 90G ESGOTO	20	UND
191	JOELHO 50MM 90G SOLD	5	UND
192	JOELHO 60MM 90G SOLD.	5	UND
193	JOELHO 75MM 90G ESGOTO	15	UND
194	JOGO SERRA COPOS C/5 PECAS	1	UND
195	LAMPADA FLORECENTE 5U 85X220 E-40	10	UND
196	LAMPADA FLUORESCENTE 15W	50	UND
197	LAMPADA FLUORESCENTE 20W	50	UND
198	LAMPADA HALOGENA 70W	50	UND
199	LAMPADA LED A60 12W 6000K 100-240V	20	UND

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

200	LAMPADA LED A60 6,5W 6500K 100-240V	20	UND
201	LAMPADA LED 8W BRANCA 806LM N.	50	UND
202	LAVATORIO BRANCO C/COLUNA	15	UND
203	LAVATORIO BRANCO PLAST C/ COLUNA	5	UND
204	LIMA P/ENXADA .CHATA	10	UND
205	LIMA P/ENXADA C/CABO	10	UND
206	LIMA P/SERROTE	5	UND
207	LIXA MASSA 100	100	UND
208	LUVA 100MM ESGOTO	10	UND
209	LUVA 20MM LR AZUL	15	UND
210	LUVA 20MM LR SOLD	20	UND
211	LUVA 20MM SOLD	20	UND
212	LUVA 25MM SOLD	20	UND
213	LUVA 25X20MM LR AZUL	10	UND
214	LUVA 32MM SOLD	5	UND
215	LUVA 40MM ESGOTO	20	UND
216	LUVA 40MM SOLD	5	UND
217	LUVA 50MM ESGOTO	10	UND
218	LUVA 50MM SOLD	3	UND
219	LUVA 75MM ESGOTO	10	UND
220	LUVA DE COURO RASPA	25	UND
221	LUVA DE MALHA PIGMENTADA PRETA	20	UND
222	LUVA LATEX PRETA MUCAMBO G	20	UND
223	LUVA MUCAMBO LATEX COMUM G	20	UND
224	MADERITE 110X220X10MM	50	UND
225	MANGUEIRA 20MM PRETA	2000	M
226	MANGUEIRA 25MM PRETA	2000	M
227	MARRETA 0.5KG	2	UND
228	MARRETA 2.0KG	3	UND
229	MARRETA BORRACHA 40MM	5	UND
230	MARRETA 1,5 KG C/CABO	3	UND
231	MARRETA 3 KG C/CABO	5	UND
232	MARTELO CABO DE MADEIRA 23CM	5	UND
233	MARTELO CABO FIBRA 23CM	5	UND
234	MASSA CORRIDA ACRILICA 18L-27KG	5	UND
235	MASSA CORRIDA PVA 1,4KG	2	UND
236	MASSA CORRIDA PVA 18 L 27 KG	50	UND
237	MASSA CORRIDA PVA 18L CORAL 27KG	25	UND
238	MDF CRU 15MM 1,85 X 2,75 CM	10	UND
239	METRO DE PLASTICO 2MT BRANCO	2	UND
240	PA DE BICO METALICA C/CABO 71CM Nª3	10	UND
241	PA DE BICO S/CABO	5	UND
242	PASTILHA REVESTIMENTO 10X10	1000	M²

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

243	PARAFUSO FRANCES 3/8X3,1/2 ZINCADO	50	UND
244	PARAFUSO FRANCES 5/16X2.1/2P POLIDO	50	UND
245	PARAFUSO PARA VASO BUCHA Nº10	30	UND
246	PARAFUSO PARA VASO SANIT.BUCHA 8	30	UND
247	PARAFUSO MADEIRA 3,5X12	50	UND
248	PENEIRA ARO PLASTICO Nº 55	5	UND
249	PIA DE FIBRA COM CUBA INOX 1,50 CM	2	UND
250	PIA PREMIUM MARMORE 1,20X54 BR	3	UND
251	PIA PREMIUM MARMORE 1,40X0,54CM	3	UND
252	PIA PREMIUM MARMORE 1,60X0,54CM	3	UND
253	PICARETA CHIBANCA S/CABO	12	UND
254	PINCEL ATLAS 1.1/2"	20	UND
255	PINCEL ATLAS 3"	20	UND
256	PINCEL ATLAS 4"	15	UND
257	PINCEL 2" CABO PRETO	15	UND
258	PINCEL 2.1/2" CABO PRETO	15	UND
259	PINO FEMEA 2 P+TERRA 10 AMP BRANCO	10	UND
260	PINO MACHO 2 P +TERRA BRANCO 10 AMP	10	UND
261	PINO MACHO 2 POLOS+TERRA 20 AMP.	10	UND
262	PLAFON BOCAL DE LOUCA BRANCO	50	UND
263	PNEU P/CARRINHO DE MAO 3,25 X 8	10	UND
264	PNEU P/CARRINHO MAO BALAO P/CARGA 4X8	5	UND
265	PONTEIRO 3/4X10 REDONDO	5	UND
266	PORCA SEXT.GALVANIZADA 5/16	50	UND
267	PORTA AGATA ENVERNIZADA 210X80C	25	UND
268	PORTA AGATA ENVERNIZADA MONO 210X70CM	30	UND
269	PORTA ALMOFADA MADEIRA VERMELHA 210X80	15	UND
270	PORTA DE ALUM.210X80 C/POSTI.VENEZIA.MEIO	5	UND
271	PORTA DE FERRO 2,10 X 80 CM C/VIDRO	2	UND
272	PORTA DE MDF P/PINTURA 210X70CM	20	UND
273	PORTA DE MDF P/PINTURA 210X80CM	20	UND
274	PORTA DE TIRA MADEIRA MISTA 210 X80 CM	10	UND
275	PORTA SANFONADA 60CM BRANCA	5	UND
276	PORTA SANFONADA 70CM CINZA	5	UND
277	PORTA SANFONADA 80CM BRANCA	5	UND
278	PORTADO P/PORTA 80 CM MISTO 13CM	20	UND
279	PREGO 10 X 10 7/8/17 S/CABECA 1KG	2	KG
280	PREGO 10 X 10 COM CABECA 1KG	2	KG
281	PREGO 12 X 12 1X15 S/CABECA	2	KG
282	PREGO 15 X 15 1KG	20	KG
283	PREGO 17 X 21 1KG	5	KG
284	PREGO 17 X 27 C/C 2.1/2X11	5	KG
285	PREGO 18 X 27 1KG C/C	40	KG

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

286	PREGO 18 X 27 CABECA DUPLA	20	KG
287	PREGO 19 X 36 1KG	40	KG
288	PREGO 22 X 48 C/ CABECA	5	KG
289	PREGO TELHERIO 1/2 KG	30	KG
290	PRUMO PEDREIRO ACO 500G	2	UND
291	PRUMO PEDREIRO ACO 750G	2	UND
292	RALO SIFON REDONDO 100X40MM BCO N37	20	UND
293	RASTELO 14 DENTES	5	UND
294	REGISTRO 20MM ESFERA SOLDAVEL	30	UND
295	REGISTRO 25MM ESFERA SOLDAVEL	20	UND
296	REGISTRO 32MM	10	UND
297	REGISTRO 40MM ESFERA SOLD	20	UND
298	REGISTRO 50MM ESFERA	10	UND
299	REGUA DE ALUMINIO 2MT REFORCADA PESADA	5	UND
300	REGUA DE ALUMINO COM 2MT TAMPAS VERDES	5	UND
301	REJUNTE CINZA	150	UND
302	REJUNTE PRETO 1KG	150	UND
303	RODA FORRO PVC KEP P/MT	1000	UND
304	ROLO DE LÃ 23CM ANTIRESPINGO	20	UND
305	ROLO ESPUMA ATLAS 5CM	20	UND
306	ROLO ESPUMA ATLAS 9CM	30	UND
307	ROLO ESPUMA C/CABO 15C	15	UND
308	SERRA P/MADEIRA C/WIDIA 4.3/8 110M	10	UND
309	SERRA AMARELA	30	UND
310	SERRA MARMORE 4.3/81250W 220V	1	UND
311	SERRA MARMORE MAKITA 4100NH3ZX2 220V	1	UND
312	SERROTE DIAMANTE 18'' CABO MADEIRA	1	UND
313	SIFAO SANF.UNIVERSAL LONGO 1,50 CM	5	UND
314	SIFAO SANFONADO DUPLO UNIVERSAL	10	UND
315	SIFAO SANFONADO GOTAS MULTIUSO	5	UND
316	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL 50/40MM	30	UND
317	SOLVENTE AGUA RAZ 900ML	20	UND
318	SUPORTE P/ROLO 23CM	10	UND
319	T DE 100MM ESGOTO	10	UND
320	T DE 20MM SOLD	20	UND
321	T DE 25MM SOLD	30	UND
322	T DE 32MM SOLD	5	UND
323	T DE 40MM ESGOTO	20	UND
324	T DE 40MM SOLD	10	UND
325	T DE 50MM SOLD	5	UND
326	T DE 60MM SOLD	1	UND
327	T DE 75MM ESGOTO	30	UND
328	TABUA DE PINHO 10 CM	20	UND

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

329	TABUA DE PINHO 15CM	20	UND
330	TABUA DE PINHO 20CM	80	UND
331	TABUA DE PINHO 25CM	100	UND
332	TABUA DE PINHO 30CM	100	UND
333	TELHA ETERNIT 2,44X50CM	50	UND
334	TELHA ETERNIT ONDULADA 1.83X1.10X5MM	50	UND
335	TELHA ETERNIT ONDULADA 2,44 X 1.10X5MM	50	UND
336	TELHA PLAST. 02 ONDAS	20	UND
337	TINTA ESMALTE 3,6ML	50	UND
338	TINTA ESMALTE 900ML	20	UND
339	TINTA LATEX 18 L	50	UND
340	TINTA LATEX 3,6 L	20	UND
341	TINTA SPRAY 350ML	10	UND
342	TORNEIRA BICA MOVEL C-60 P/LAVATO 1/4	10	UND
343	TORNEIRA BICA MOVEL P/COZINHA BALCAO1/2	10	UND
344	TORNEIRA CABINHO 20MM PLASTICO BRANCO	20	UND
345	TORNEIRA LAVATORIO 20MM PLASTICO	20	UND
346	TORNEIRA P/LAVATORIO MESA	10	UND
347	TORNEIRA PRETA JARDIM 20MM	20	UND
348	TORQUES ARMADOR 10	10	UND
349	TORQUES ARMADOR N 12	10	UND
350	TORQUES AZULEJISTA 06	10	UND
351	TRELICA TG8L 6/4,2/4,2MM	1000	MT
352	TUBO 100MM ESGOTO BARRA 6 MT	30	BR
353	TUBO 150MM ESGOTO MT	12	MT
355	TUBO 20MM SOLD.BARRA C/6MT	100	BR
356	TUBO 25MM SOLD BARRA COM 6MT	50	BR
357	TUBO 32MM SOLD BARRA COM 6MT	5	BR
358	TUBO 40MM ESGOTO BARRA C/6MT	50	BR
359	TUBO 40MM SOLD BARRA C/ 6MT	10	BR
360	TUBO 50MM ESGOTO BARRA C / 6 MT	20	BR
361	TUBO 50MM SOLD BARRA COM 6MT	5	BR
362	TUBO 60MM SOLDAVEL C/6 MT	5	BR
363	TUBO 75MM ESGOTO BARRA C/ 6MT	20	BR
364	TUBO IRRIG.20MM BRANCO C/ROSCA C/6 MT	5	BR
365	TUBO IRRIG.50MM PN 40 C/6 MT	50	BR
366	TUBO IRRIG.50MM PN 80 C/6 MT	30	BR
367	TUBO IRRIG.75MM PN 80 C/6MT	30	BR
368	VALVULA HIDRA ASTRA PLAST.	5	UND
369	VALVULA P/LAV/TANQUE S/LADRAO LONGA	20	UND
370	VALVULA P/POCO PVC 3/4 FILTRO	10	UND
371	VALVULA P/TANQUE S/LADRAO BCA Nº09	20	UND
372	VASO SANIT. ACOPLADO BRANCO C/CA	10	UND
373	VASO SANIT.BRANCO	20	UND
374	VERNIZ 900ML TINGIDOR IMBUIA	24	UND

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

375	VITRO 30X30CM	5	UND
376	VITRO 40X60CM	5	UND
377	VITRO 50X50MM	10	UND
378	VITRO 60X40MM	10	UND
379	VITRO 60X80MM	10	UND
380	VITRO 80X100CM BASCULANTE 3V	5	UND
381	VITRO 80X80MM	1	UND
382	ZINCO ACO 50CM	100	UND

**LOTE 02 – CONFECÇÃO DE PRÉ-MOLDADOS**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT
1	CONFECÇÃO DE BLOCO DE CIMENTO DE 10CM	UND	15000
2	CONFECÇÃO DE BLOCO DE CIMENTO DE 12CM	UND	15000
3	CONFECÇÃO DE BLOCO DE CIMENTO DE 14CM	UND	15000
4	CONFECÇÃO PISO INTERTRAVADO	M <sup>2</sup>	3000
5	CONFECÇÃO DE MEIO-FIO DE CONCRETO 80x30x10CM	UND	5000
6	CONFECÇÃO COBOGÔ PERFURADO	UND	3000
7	CONFECÇÃO LAJE PRÉ MOLDADA COM LAJOTA DE BARRO	M <sup>2</sup>	1000
8	CONFECÇÃO LAJE PRÉ MOLDADA COM PLACA DE ISOPOR	M <sup>2</sup>	1000

**4. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

4.1. O fornecimento dos materiais e a vigência do contrato terão início após a assinatura do contrato, observando o período de vigência do Contrato

4.2. A Licitante vencedora do certame licitatório deverá firmar o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da datada convocação;

4.3. A Licitante a ser contratada deve obrigar-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários à execução dos serviços, no montante de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato ou as supressões resultantes de acordo entre as contratantes, na forma prevista nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

**5. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

5.1. A regência do procedimento licitatório e a execução do contrato deverá observar toda a legislação aplicável, em especial a Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e posteriores alterações.

**6 - DO PAGAMENTO:**

**6.1** - O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Souto Soares-BA, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

**6.2** - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

**6.3** – Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**6.4** A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**6.5** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas em nomes de empresas estranhas a licitação.

**6.6** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

## **7 - DAS PENALIDADES:**

7.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

7.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

7.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

## **8.DO FORO**

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Souto Soares – BA., para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 019/2019

## ANEXO II FORMULÁRIO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós abaixo assinados, apresentamos a presente proposta para o objeto licitado, em conformidade com o edital mencionado, e declaramos que:

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei n.º 10.520/02, e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e as cláusulas e condições constantes deste Edital.
2. Propomos a Prefeitura Municipal de Souto Soares – BA., a prestação dos serviços objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Pregão e asseverando que:
  - a) Observaremos, integralmente, as normas, existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento de mercadorias, objeto desta licitação; e,
  - b) Em caso de divergência do preço apresentado em valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.
  - c) Cotamos como preço para a aquisição do objeto desta licitação, os valores constantes no presente Anexo.
  - d) Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
  - e) O prazo de validade desta proposta é de 60 (Sessenta) dias úteis.
3. Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

PROPOSTA DE PREÇO	TIPO DE LICITAÇÃO	NÚMERO	DATA
	Pregão Presencial:	019/2019	__/__/2019
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:		INSC. ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		FONE-FAX	e-mail

### LOTE 01 – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VL. UNT	VL. TOTAL
1	ABRACADEIRA DE NYLON ( ENFORCA GATO )	10	UND		
2	ADAPTADOR FRANGE 20X1/2MM SOLD	20	UND		
3	ADAPTADOR FRANGE 25MMX3/4 SOLD	10	UND		
4	ADAPTADOR FRANGE 32MMX1 SOLD	5	UND		
5	ADAPTADOR FRANGE 40X1.1/4	10	UND		
6	ADAPTADOR FRANGE 50MM X1 1/2 SOLD.	5	UND		
7	ADAPTADOR FRANGE 60MM X 2 SOLD.	5	UND		
8	ALICATE REBITADOR 4 PONTAS	3	UND		
9	ALICATE UNIVERSAL 8'' CRV 203MM	5	UND		
10	ALISAGEM 5CM P/ PORTA MISTA	30	UND		
11	ALISAGEM 7CM P/ PORTA DE MACARANDUBA	30	UND		
12	ANEL DE VEDACAO VASO SANIT.MASSA	15	UND		

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

13	ARAME FARPADO 250MT	5	KG		
14	ARAME FARPADO 500 MT	10	KG		
15	ARAME GALVANIZADO 14MM	20	KG		
16	ARAME GALVANIZADO 16MM	20	KG		
17	ARAME GALVANIZADO 18MM	20	KG		
18	ARAME GALVANIZADO QUENTE Nº 22	20	KG		
19	ARAME RECOZIDO 18MM	200	KG		
20	ARAME RECOZIDO TRANCADO 18	100	KG		
21	ARCO DE SERRA 12 REGULAVEL	5	UND		
22	ARCO DE SERRA FIXO	5	UND		
23	ARGAMASSA 20KG	400	UND		
24	ARRUELA 3/8 GALVANIZADA	100	UND		
25	ARRUELA 5/16 GALVANIZADA	100	UND		
26	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO	10	UND		
27	ASSENTO SANITÁRIO BRANCO	20	UND		
28	BALDE P/CONCRETO 12LT	50	UND		
29	BIANCO 3,6L	10	UND		
30	BISNAGA CORES SORTIDAS	120	UND		
31	BOCAL COM RABICHO	100	UND		
32	BOCAL COMUM RADIAL	10	UND		
33	BOCAL DE LOUCA E-27 250V 10570	20	UND		
34	BOIA P/CX.D'AGUA 20MM	20	UND		
35	BOMBA SUB 300W 3/4 220V	3	UND		
36	BOTA TIPO MONTANA Nº SORTIDO	10	UND		
37	BOTA PVC C.MEDIO BRANCO Nº SORTIDO	10	UND		
38	BROCA ACO RAPIDO 1/4	10	UND		
39	BROCA ACO RAPIDO 1/8 -3,5	10	UND		
40	BROCA ACO RAPIDO 11/64	10	UND		
41	BROCA P/CONCRETO .4MM	10	UND		
42	BROCA P/CONCRETO .5MM	10	UND		
43	BROCA P/CONCRETO .6MM	10	UND		
44	BROCA P/CONCRETO .8MM	10	UND		
45	BROCA P/CONCRETO 10MM	10	UND		
46	BROXA	20	UND		
47	CABO FLEXIVEL 16,0 MM VERMELHO	50	M		
48	CABO FLEXIVEL 2,5MM PRETO C/100 MT	20	M		
49	CABO FLEXIVEL 6 MM VERMELHO METRO	10	M		
50	CABO P/ENXADA 150CM	12	UND		
51	CABO P/PICARETA	12	UND		
52	CABO PP 2X2,5MM	50	MT		
53	CABO PP 2X4,0 MM	50	MT		
54	CABO PP 3 X 2,5MM 500W	50	MT		
55	CABO PP 3 X 4,MM	50	MT		
56	CABO SIL RIGIDO 16.0MM PRETO E VERMELHO	50	MT		
57	CADEADO PADO 20MM	10	UND		

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

58	CADEADO PADO 25MM	10	UND		
59	CADEADO PADO 30MM	10	UND		
60	CADEADO PADO 35MM	10	UND		
61	CADEADO PADO 40MM	10	UND		
62	CADEADO PADO 60MM	5	UND		
63	CAIXA D.AGUA POLIETILENO 5.000 LITR	2	UND		
64	CAIXA D.AGUA POLIETILENO 100 LITR	5	UND		
65	CAIXA D.AGUA POLIETILENO 250 LITR	5	UND		
66	CAIXA D.AGUA POLIETILENO 310 LITR	10	UND		
67	CAIXA D.AGUA POLIETILENO 500 LITR	15	UND		
68	CAIXA D.AGUA POLIETILENO 1.000 LIT	15	UND		
69	CAIXA D.AGUA POLIETILENO 2.000 LIT	5	UND		
70	CAIXA D.AGUA POLIETILENO 3.000 LIT	5	UND		
71	CAIXA DE PADRAO MONOFASICO	5	UND		
72	CAIXA DE TETO LAJOTA AJUSTAVEL	50	UND		
73	CAIXA PADRAO TRIFASICA PADRAO	2	UND		
74	CAIXA SIFONADA QUADRADA 100X100X50	15	UND		
75	CAIXINHA DE LUZ RETANGULAR 4X2 PRETA	50	UND		
76	CAIXINHA DE LUZ AMARELA 4,2	300	UND		
77	CAL P/PINTURA 5 KG	50	UND		
78	CAMARA DE AR P/CARR. MAO 3,25X 8 l	5	UND		
79	CAMARA DE AR P/CARRINHO DE MAO 3,50X8	15	UND		
80	CAP DE 100MM ESGOTO	10	UND		
81	CAP DE 20MM SOLD	20	UND		
82	CAP DE 25MM SOLD	10	UND		
83	CAP DE 40MM ESGOTO	10	UND		
84	CAP DE 40MM SOLD	10	UND		
85	CAP DE 50MM ESGOTO	10	UND		
86	CARRINHO DE MAO CONST.POP MET.PC 3 GALV	10	UND		
87	CAVADEIRA ARTIC.CABO DE FERRO	5	UND		
88	CAVADEIRA ARTIC.CABO DE MADEIRA	5	UND		
89	CAVADEIRA RETA S/CABO	10	UND		
90	CERAMICA 33,5 X 54,5 TIPO PEDRA CX 2MT	100	M		
91	CERAMICA 45 X 45 EXTRA DERRAPAN. CX 2MT	200	M		
92	CERAMICA ESMALTADA 56 X 56 CRIST CX 2,20 M	150	M		
93	CHAVE FENDA 3/16X5MM	5	UND		
94	CHAVE FENDA 1/8X4	5	UND		
95	CHAVE FENDA 3/16X6MM	5	UND		
96	CHAVE PHILIPS 1/4X4	5	UND		
97	CHAVE PHILIPS 3/16 X 4MM	5	UND		
98	CHAVE PHILIPS 3X8X8	5	UND		
99	CHICOTE P/LAVATORIO 40CM	15	UND		

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

100	CHICOTE P/LAVATORIO 50CM	20	UND		
101	CHICOTE P/LAVATORIO 60CM	20	UND		
102	CHUVEIRO DUCHA 3T HYDRA SS	10	UND		
103	CHUVEIRO FRIO COM BRACO S/REGULAGEM	10	UND		
104	CHUVEIRO FRIO GRANDE COM BRACO 225MM	10	UND		
105	CHUVEIRO QUENTE 3T	10	UND		
106	CIMENTO 50 KG	1000	UND		
107	COLA DE CONTATO (SAPATEIRO) 20	10	UND		
108	COLA DE CONTATO 2,800 KG	2	UND		
109	COLA DE CONTATO 75 GR BISNAG	5	UND		
110	COLA PVC .75 G	20	UND		
111	COLA PVC 17 G	20	UND		
112	COLA PVC 175G C/PINCEL	20	UND		
113	COLA PVC 850 G FRASCO	12	UND		
114	COLHER PEDREIRO Nº 9	5	UND		
115	COLHER PEDREIRO Nº7	5	UND		
116	COLHER PEDREIRO N10 CAN.VIVO	5	UND		
117	COLUNA PRONTA 7 X 17 CM X 5/16 COM 6 MT	10	UND		
118	CONDUITE 1/2 AMANCO AMARELO	300	M		
119	CONDUITE 1/2 COMUM PRETO	50	M		
120	CONDUITE 3/4 COMUM PRETO	50	M		
121	CONDUITE 3/4 COR AMARELO	50	M		
122	CONDUITE 32MM AMARELO MT	500	M		
123	DESEMPENADEIRA ACO DENTADA 12X24 CABO	5	UND		
124	DESEMPENADEIRA MADEIRA MEDIA	2	UND		
125	DESEMPENADEIRA ACO DENTADA 12	10	UND		
126	DESEMPENADEIRA ACO P/REJUNTO	10	UND		
127	DISCO DE CORTE 180,0X1,6X22,23 BNV02	10	UND		
128	DISCO LIXA FERRO 36 4.1/2	10	UND		
129	DISCO MAKITA P/MADEIRA 110X20	10	UND		
130	DISJUNTOR 020 AMP CURVA C	20	UND		
131	DISJUNTOR 040 AMP CURVA C	20	UND		
132	DISJUNTOR 16 AMP.BRANCO GE	20	UND		
133	DISJUNTOR 32 AMP.BRANCO GE	10	UND		
134	DISJUNTOR 50 AMP.BRANCO GE	15	UND		
135	DISJUNTOR 10A	10	UND		
136	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 25 AMP	10	UND		
137	DISJUNTOR TRIFASICO 10A BRANCO	5	UND		
138	DISJUNTOR TRIFASICO 50A BRANCO	5	UND		
139	DOBRADICA C/ANEL 2X1/2 C/ 3 UN	20	UND		
140	DOBRADICA C/ANEL 3X1/2X2.1/2 C/ 3 UN	20	UND		
141	DOBRADICA DE CANCELA Nº1	10	UND		
142	DOBRADICA GALVANIZADA C/PARAFUSO 3.1/2	30	UND		

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

	/C				
143	EMENDA DE CONDUITE 20MM	20	UND		
144	ENXADA 2,0LL GOIVADA	10	UND		
145	ENXADAO ESTREITO 2,5	5	UND		
146	ENXADAO LARGO FORJADO 2,5	5	UND		
147	ESCADA DE ACO 5 DEGRAUS	5	UND		
148	ESPUDE P/VASO SANITARIO	20	UND		
149	ESQUADRO PLASTICO 25 CM	2	UND		
150	ESQUADRO ZAMAC 12P 30CM	2	UND		
151	ESTILETE 25MM	5	UND		
152	ESTILETE 18MM	5	UND		
153	EXTENSOR P/ROLO DE PINTURA 3M	5	UND		
154	FACAO 18 PONTA DE LANCA	1	UND		
155	FACAO 18" CORNETA AFIADO	5	UND		
156	FECHADURA ALAV.LATON EXTERNA	20	UND		
157	FECHADURA INOX PREMIUM INT.2700/7	40	UND		
158	FECHADURA SOBREPOR 930 CAIXAO	12	UND		
159	FECHADURA SOBREPOR PORTAO	10	UND		
160	FERRO 1/4	200	BR		
161	FERRO 3/8	100	BR		
162	FERRO 4.2	100	BR		
163	FERRO 5.00 MM C/ 12 MT	50	BR		
164	FERRO 5/16 8 MM C/12MT	200	BR		
165	FERROLHO REDONDO GALVANIZADO N°2	12	UND		
166	FERROLHO REDONDO GALVANIZADO N°3	12	UND		
167	FERROLHO REDONDO GALVANIZADO N°4	12	UND		
168	FERROLHO REDONDO GALVANIZADO N°5	10	UND		
169	FIO ANTENA CABO 1 FIOS	30	M		
170	FIO FLEX 1.5MM ROLO C/100MT	20	RL		
171	FIO SOLIDO 4,0MM VERMELHO/PRETO ROLO	20	RL		
172	FITA AUTOFUSAO 19MMX2 MT	10	UND		
173	FITA ISOLANTE 10 MT	20	UND		
174	FITA ISOLANTE 5 METROS	25	UND		
175	FOICE	5	UND		
176	FORRO PVC 0,07MM C/ 6 MT	1000	M		
177	FURADEIRA DE IMPACTO 3/8 220V	2	UND		
178	GRAMPO DE FIO MIGUELAO C/15UN BRANCO	20	UND		
179	GRAMPO P/ CERCA 7/8X9 1 KG	30	UND		
180	JANELA 100X100 6FLS C/ GRADE	10	UND		
181	JANELA CORRER ALUMINO COM GRADE 100X10	10	UND		
182	JANELA CORRER ALUMINO S/GRADE 100X100CM	10	UND		
183	JOELHO 100MM 90G ESGOTO	15	UND		

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

184	JOELHO 150MM 45G ESGOTO	10	UND		
185	JOELHO 20MM 90G SOLD	50	UND		
186	JOELHO 25MM 90G SOLD	50	UND		
187	JOELHO 32MM 90G SOLD	5	UND		
188	JOELHO 40MM 90G ESGOTO	50	UND		
189	JOELHO 40MM 90G SOLD	10	UND		
190	JOELHO 50MM 90G ESGOTO	20	UND		
191	JOELHO 50MM 90G SOLD	5	UND		
192	JOELHO 60MM 90G SOLD.	5	UND		
193	JOELHO 75MM 90G ESGOTO	15	UND		
194	JOGO SERRA COPOS C/5 PECAS	1	UND		
195	LAMPADA FLORECENTE 5U 85X220 E-40	10	UND		
196	LAMPADA FLUORESCENTE 15W	50	UND		
197	LAMPADA FLUORESCENTE 20W	50	UND		
198	LAMPADA HALOGENA 70W	50	UND		
199	LAMPADA LED A60 12W 6000K 100-240V	20	UND		
200	LAMPADA LED A60 6,5W 6500K 100-240V	20	UND		
201	LAMPADA LED 8W BRANCA 806LM N.	50	UND		
202	LAVATORIO BRANCO C/COLUNA	15	UND		
203	LAVATORIO BRANCO PLAST C/ COLUNA	5	UND		
204	LIMA P/ENXADA .CHATA	10	UND		
205	LIMA P/ENXADA C/CABO	10	UND		
206	LIMA P/SERROTE	5	UND		
207	LIXA MASSA 100	100	UND		
208	LUVA 100MM ESGOTO	10	UND		
209	LUVA 20MM LR AZUL	15	UND		
210	LUVA 20MM LR SOLD	20	UND		
211	LUVA 20MM SOLD	20	UND		
212	LUVA 25MM SOLD	20	UND		
213	LUVA 25X20MM LR AZUL	10	UND		
214	LUVA 32MM SOLD	5	UND		
215	LUVA 40MM ESGOTO	20	UND		
216	LUVA 40MM SOLD	5	UND		
217	LUVA 50MM ESGOTO	10	UND		
218	LUVA 50MM SOLD	3	UND		
219	LUVA 75MM ESGOTO	10	UND		
220	LUVA DE COURO RASPA	25	UND		
221	LUVA DE MALHA PIGMENTADA PRETA	20	UND		
222	LUVA LATEX PRETA MUCAMBO G	20	UND		
223	LUVA MUCAMBO LATEX COMUM G	20	UND		
224	MADERITE 110X220X10MM	50	UND		
225	MANGUEIRA 20MM PRETA	2000	M		
226	MANGUEIRA 25MM PRETA	2000	M		

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

227	MARRETA 0.5KG	2	UND		
228	MARRETA 2.0KG	3	UND		
229	MARRETA BORRACHA 40MM	5	UND		
230	MARRETA 1,5 KG C/CABO	3	UND		
231	MARRETA 3 KG C/CABO	5	UND		
232	MARTELO CABO DE MADEIRA 23CM	5	UND		
233	MARTELO CABO FIBRA 23CM	5	UND		
234	MASSA CORRIDA ACRILICA 18L-27KG	5	UND		
235	MASSA CORRIDA PVA 1,4KG	2	UND		
236	MASSA CORRIDA PVA 18 L 27 KG	50	UND		
237	MASSA CORRIDA PVA 18L CORAL 27KG	25	UND		
238	MDF CRU 15MM 1,85 X 2,75 CM	10	UND		
239	METRO DE PLASTICO 2MT BRANCO	2	UND		
240	PA DE BICO METALICA C/CABO 71CM N°3	10	UND		
241	PA DE BICO S/CABO	5	UND		
242	PASTILHA REVESTIMENTO 10X10	1000	M²		
243	PARAFUSO FRANCES 3/8X3,1/2 ZINCADO	50	UND		
244	PARAFUSO FRANCES 5/16X2.1/2P POLIDO	50	UND		
245	PARAFUSO PARA VASO BUCHA N°10	30	UND		
246	PARAFUSO PARA VASO SANIT.BUCHA 8	30	UND		
247	PARAFUSO MADEIRA 3,5X12	50	UND		
248	PENEIRA ARO PLASTICO N° 55	5	UND		
249	PIA DE FIBRA COM CUBA INOX 1,50 CM	2	UND		
250	PIA PREMIUM MARMORE 1,20X54 BR	3	UND		
251	PIA PREMIUM MARMORE 1,40X0,54CM	3	UND		
252	PIA PREMIUM MARMORE 1,60X0,54CM	3	UND		
253	PICARETA CHIBANCA S/CABO	12	UND		
254	PINCEL ATLAS 1.1/2"	20	UND		
255	PINCEL ATLAS 3"	20	UND		
256	PINCEL ATLAS 4"	15	UND		
257	PINCEL 2" CABO PRETO	15	UND		
258	PINCEL 2.1/2" CABO PRETO	15	UND		
259	PINO FEMEA 2 P+TERRA 10 AMP BRANCO	10	UND		
260	PINO MACHO 2 P +TERRA BRANCO 10 AMP	10	UND		
261	PINO MACHO 2 POLOS+TERRA 20 AMP.	10	UND		
262	PLAFON BOCAL DE LOUCA BRANCO	50	UND		
263	PNEU P/CARRINHO DE MAO 3,25 X 8	10	UND		
264	PNEU P/CARRINHO MAO BALAO P/CARGA 4X8	5	UND		
265	PONTEIRO 3/4X10 REDONDO	5	UND		
266	PORCA SEXT.GALVANIZADA 5/16	50	UND		
267	PORTA AGATA ENVERNIZADA 210X80C	25	UND		
268	PORTA AGATA ENVERNIZADA MONO 210X70CM	30	UND		
269	PORTA ALMOFADA MADEIRA VERMELHA	15	UND		

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

	210X80			
270	PORTA DE ALUM.210X80 C/POSTI.VENEZIA.MEIO	5	UND	
271	PORTA DE FERRO 2,10 X 80 CM C/VIDRO	2	UND	
272	PORTA DE MDF P/PINTURA 210X70CM	20	UND	
273	PORTA DE MDF P/PINTURA 210X80CM	20	UND	
274	PORTA DE TIRA MADEIRA MISTA 210 X80 CM	10	UND	
275	PORTA SANFONADA 60CM BRANCA	5	UND	
276	PORTA SANFONADA 70CM CINZA	5	UND	
277	PORTA SANFONADA 80CM BRANCA	5	UND	
278	PORTADO P/PORTA 80 CM MISTO 13CM	20	UND	
279	PREGO 10 X 10 7/8/17 S/CABECA 1KG	2	KG	
280	PREGO 10 X 10 COM CABECA 1KG	2	KG	
281	PREGO 12 X 12 1X15 S/CABECA	2	KG	
282	PREGO 15 X 15 1KG	20	KG	
283	PREGO 17 X 21 1KG	5	KG	
284	PREGO 17 X 27 C/C 2.1/2X11	5	KG	
285	PREGO 18 X 27 1KG C/C	40	KG	
286	PREGO 18 X 27 CABECA DUPLA	20	KG	
287	PREGO 19 X 36 1KG	40	KG	
288	PREGO 22 X 48 C/ CABECA	5	KG	
289	PREGO TELHERIO 1/2 KG	30	KG	
290	PRUMO PEDREIRO ACO 500G	2	UND	
291	PRUMO PEDREIRO ACO 750G	2	UND	
292	RALO SIFON REDONDO 100X40MM BCO N37	20	UND	
293	RASTELO 14 DENTES	5	UND	
294	REGISTRO 20MM ESFERA SOLD AVEL	30	UND	
295	REGISTRO 25MM ESFERA SOLD AVEL	20	UND	
296	REGISTRO 32MM	10	UND	
297	REGISTRO 40MM ESFERA SOLD	20	UND	
298	REGISTRO 50MM ESFERA	10	UND	
299	REGUA DE ALUMINIO 2MT REFORCADA PESADA	5	UND	
300	REGUA DE ALUMINO COM 2MT TAMPA VERDE	5	UND	
301	REJUNTE CINZA	150	UND	
302	REJUNTE PRETO 1KG	150	UND	
303	RODA FORRO PVC KEP P/MT	1000	UND	
304	ROLO DE LÃ 23CM ANTIRESPINGO	20	UND	
305	ROLO ESPUMA ATLAS 5CM	20	UND	
306	ROLO ESPUMA ATLAS 9CM	30	UND	
307	ROLO ESPUMA C/CABO 15C	15	UND	
308	SERRA P/MADEIRA C/WIDIA 4.3/8 110M	10	UND	
309	SERRA AMARELA	30	UND	
310	SERRA MARMORE 4.3/81250W 220V	1	UND	



# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

311	SERRA MARMORE MAKITA 4100NH3ZX2 220V	1	UND		
312	SERROTE DIAMANTE 18'' CABO MADEIRA	1	UND		
313	SIFAO SANF.UNIVERSAL LONGO 1,50 CM	5	UND		
314	SIFAO SANFONADO DUPLO UNIVERSAL	10	UND		
315	SIFAO SANFONADO GOTAS MULTIUSO	5	UND		
316	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL 50/40MM	30	UND		
317	SOLVENTE AGUA RAZ 900ML	20	UND		
318	SUPORTE P/ROLO 23CM	10	UND		
319	T DE 100MM ESGOTO	10	UND		
320	T DE 20MM SOLD	20	UND		
321	T DE 25MM SOLD	30	UND		
322	T DE 32MM SOLD	5	UND		
323	T DE 40MM ESGOTO	20	UND		
324	T DE 40MM SOLD	10	UND		
325	T DE 50MM SOLD	5	UND		
326	T DE 60MM SOLD	1	UND		
327	T DE 75MM ESGOTO	30	UND		
328	TABUA DE PINHO 10 CM	20	UND		
329	TABUA DE PINHO 15CM	20	UND		
330	TABUA DE PINHO 20CM	80	UND		
331	TABUA DE PINHO 25CM	100	UND		
332	TABUA DE PINHO 30CM	100	UND		
333	TELHA ETERNIT 2,44X50CM	50	UND		
334	TELHA ETERNIT ONDULADA 1.83X1.10X5MM	50	UND		
335	TELHA ETERNIT ONDULADA 2,44 X 1.10X5MM	50	UND		
336	TELHA PLAST. 02 ONDAS	20	UND		
337	TINTA ESMALTE 3,6ML	50	UND		
338	TINTA ESMALTE 900ML	20	UND		
339	TINTA LATEX 18 L	50	UND		
340	TINTA LATEX 3,6 L	20	UND		
341	TINTA SPRAY 350ML	10	UND		
342	TORNEIRA BICA MOVEL C-60 P/LAVATO 1/4	10	UND		
343	TORNEIRA BICA MOVEL P/COZINHA BALCAO1/2	10	UND		
344	TORNEIRA CABINHO 20MM PLASTICO BRANCO	20	UND		
345	TORNEIRA LAVATORIO 20MM PLASTICO	20	UND		
346	TORNEIRA P/LAVATORIO MESA	10	UND		
347	TORNEIRA PRETA JARDIM 20MM	20	UND		
348	TORQUES ARMADOR 10	10	UND		
349	TORQUES ARMADOR N 12	10	UND		
350	TORQUES AZULEJISTA 06	10	UND		
351	TRELICA TG8L 6/4,2/4,2MM	1000	MT		
352	TUBO 100MM ESGOTO BARRA 6 MT	30	BR		
353	TUBO 150MM ESGOTO MT	12	MT		

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

355	TUBO 20MM SOLD.BARRA C/6MT	100	BR		
356	TUBO 25MM SOLD BARRA COM 6MT	50	BR		
357	TUBO 32MM SOLD BARRA COM 6MT	5	BR		
358	TUBO 40MM ESGOTO BARRA C/6MT	50	BR		
359	TUBO 40MM SOLD BARRA C/ 6MT	10	BR		
360	TUBO 50MM ESGOTO BARRA C / 6 MT	20	BR		
361	TUBO 50MM SOLD BARRA COM 6MT	5	BR		
362	TUBO 60MM SOLD AVEL C/6 MT	5	BR		
363	TUBO 75MM ESGOTO BARRA C/ 6MT	20	BR		
364	TUBO IRRIG.20MM BRANCO C/ROSCA C/6 MT	5	BR		
365	TUBO IRRIG.50MM PN 40 C/6 MT	50	BR		
366	TUBO IRRIG.50MM PN 80 C/6 MT	30	BR		
367	TUBO IRRIG.75MM PN 80 C/6MT	30	BR		
368	VALVULA HIDRA ASTRA PLAST.	5	UND		
369	VALVULA P/LAV/TANQUE S/LADRAO LONGA	20	UND		
370	VALVULA P/POCO PVC 3/4 FILTRO	10	UND		
371	VALVULA P/TANQUE S/LADRAO BCA Nº09	20	UND		
372	VASO SANIT. ACOPLADO BRANCO C/CA	10	UND		
373	VASO SANIT.BRANCO	20	UND		
374	VERNIZ 900ML TINGIDOR IMBUIA	24	UND		
375	VITRO 30X30CM	5	UND		
376	VITRO 40X60CM	5	UND		
377	VITRO 50X50MM	10	UND		
378	VITRO 60X40MM	10	UND		
379	VITRO 60X80MM	10	UND		
380	VITRO 80X100CM BASCULANTE 3V	5	UND		
381	VITRO 80X80MM	1	UND		
382	ZINCO ACO 50CM	100	UND		
	<b>TOTAL GERAL</b>				

VALOR DO LOTE 01 POR EXTENSO: \_\_\_\_\_

**LOTE 02 – CONFECÇÃO DE PRÉ-MOLDADOS**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT	VL. UNT	VL. TOTAL
1	CONFECÇÃO DE BLOCO DE CIMENTO DE 10CM	UND	15000		
2	CONFECÇÃO DE BLOCO DE CIMENTO DE 12CM	UND	15000		
3	CONFECÇÃO DE BLOCO DE CIMENTO DE 14CM	UND	15000		
4	CONFECÇÃO PISO INTERTRAVADO	M²	3000		
5	CONFECÇÃO DE MEIO-FIO DE CONCRETO 80x30x10CM	UND	5000		
6	CONFECÇÃO COBOGÓ PERFURADO	UND	5000		
7	CONFECÇÃO LAJE PRÉ MOLDADA COM LAJOTA DE BARRO	M²	1000		
8	CONFECÇÃO LAJE PRÉ MOLDADA COM PLACA DE	M²	1000		

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

	ISOPOR				
	<b>TOTAL GERAL</b>				

VALOR DO LOTE 01 POR EXTENSO: \_\_\_\_\_

Total da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )  
Validade da proposta: \_\_\_\_\_  
Condições e Local de Entrega: \_\_\_\_\_

Local/Data

Assinatura e Carimbo do CNPJ da Firma

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019****ANEXO III****DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrito no  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal o (a) Sr \_\_\_\_\_  
portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_  
e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do  
disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de  
outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019**

**ANEXO IV**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

ASSUNTO: \_\_\_\_\_, objeto do Pregão Presencial - - n.º 019/2019.

Designação de Representante

Através da presente credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º....., e cadastro no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.o ....., a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Souto Soares, na modalidade de Pregão Presencial acima mencionado, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura

(Reconhecer Firma da assinatura)

Obs. Este documento deverá ser entregue ao Pregoeiro fora dos envelopes, durante a fase de credenciamento.

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019****ANEXO V****DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_  
inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal o (a) Sr. \_\_\_\_\_  
portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17  
de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial - nº  
019/2019, da Prefeitura Municipal de Souto Soares-BA, DECLARA expressamente que cumpre plenamente  
os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e  
separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa \_\_\_\_\_  
inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal o (a) Sr. \_\_\_\_\_  
portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
para fins do Pregão Presencial - nº 0007/2019, da Prefeitura Municipal de Souto  
Soares-BA, DECLARA, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a  
Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº XX/2019FMS.**

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM  
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES XX.  
XXXXXXXXXX.**

I - CONTRATANTES: O **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, sob o nº. **XXXXXXXXXX**, localizado à Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Centro, Souto Soares, doravante denominado CONTRATANTE **XXX. XXXXXXXXXXXXXXX** inscrito no Cadastro de **XXXXXXXXXX – XXXXXXXXXXXXX** e **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

II - REPRESENTANTES: Representa o CONTRATANTE A **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Sr<sup>a</sup>. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileira, casada, inscrita no CPF - Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº **XXXXXXXXXXXX** e portadora do RG. nº **XXXXXXXXXXSSP-BA**, e o representante da CONTRATADA, o seu representante legal, o Sr. **XXXXXXXXXXXX** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF **XXXXXXXXXX** e portador da CI-RG **XXXXXXXXXX SSP/BA**, residente e domiciliado A Rua **XXXXXXXXXX**. Centro, **XXXXXX-Bahia**, CEP – **XXXXXX**.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência do Processo Licitatório Anual nº 09/2019, gerado pelo Pregão Presencial Nº 19 /2019, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste Contrato o para AQUISIÇÃO DE **xxxxxxx**

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

- I entregar com pontualidade os materiais solicitados.
- II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação.
- IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

## **CLAUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**



# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**3.1.** A contratada iniciará a prestação dos serviços no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis a contar da data de emissão da ordem de serviços, expedida através do setor de competente, conforme Termo de Referência.

**3.5 -** Em caso de irregularidade não sanada pelo contratado, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

**3.9.** A Prefeitura manterá contato através do endereço eletrônico [licitacaocpl@soutosoares.ba.gov.br](mailto:licitacaocpl@soutosoares.ba.gov.br), ou outro e-mail informado, por meio do qual manterão contato, havendo alterações ou outros fatos será comunicado aos interessados.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1.** O valor global para o fornecimento dos Produtos, ora contratado é de R\$ XXXXX (XXXXXXXXXX). Conforme Contrato.

**4.3.** No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

**4.4 –** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

**4.5 -** A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

**4.6 –** Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**4.7.** O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contrato de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS e com o FGTS.

## **5 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

**5.1 –** Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com item 16 e seus subitens do edital, fixo e irrevogável.

**5.2 –** Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

**6.1.** O prazo do contrato será até **XX/XX/20XX**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

**7.1.** As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.02 – Fundo Municipal de Saúde.

PROJETO/ ATIVIDADE: 2158 – Manutenção e Desenv. das Ações do Fundo Mun. de Saúde.

Classificação Econômica: 339039.0000 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa jurídica

Classificação Econômica: 339036.0000 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física.

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

FONTE: 2 – SAÚDE 15%

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02.01 - Secretaria Municipal de Adm. Geral.

AÇÃO.....2008 – Desenv. e Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração.

Classificação Econômica: 339039.0000 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa jurídica

Classificação Econômica: 339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

FONTE: 0

Unidade Orçamentária: 02.06.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social.

Ação: 2087 – Desenvol. e Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Ação Social.

Classificação Econômica: 339039.0000 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa jurídica

Classificação Econômica: 339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Fonte: 0

Unidade Orçamentária...: 02.04.02 – Fundo Municipal de Educação.

Ação.: 2062 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Educação.

Classificação Econômica: 339039.0000 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa jurídica

Classificação Econômica: 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Fonte: 1 – Educação 25%.

**7.1** – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na prestação dos serviços do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

**7.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I - advertência;
- II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,
- III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**7.3.** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**7.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**7.5** - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**7.6** - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

8.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

## **CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

09.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA**

10.1. O presente Contrato poderá vigorar por 12 meses conforme Contrato..

## **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Souto Soares Estado da Bahia, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

SOUTO SOARES-BA, XX DE XXXXXXXX DE 2019.

\_\_\_\_\_  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
**Contratado**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

## AVISO DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES – BA, através do Pregoeiro, Sr. Fernando Francisco Maceda, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n° 020/2019, do tipo “MENOR PREÇO POR LOTE”, no dia 19 de Junho de 2019, às 14:00h (quatorze horas), conforme preceitos das Leis Federais n° 10.520/2002, n°. 8.666/1993, e suas alterações, objetivando a contratação de empresa, para prestação de serviços de fornecimento de refeição e hospedagem no município de Souto Soares, atendendo solicitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal Transportes FME, FMAS, FMS, conforme condição que trata o objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, de acordo com especificações do Termo de Referência do instrumento convocatório. O Edital poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Licitações, da Prefeitura, com sede na Av. José Sampaio, 08, Centro, nesta cidade, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00h às 12:00h, no período de 07/06 a 19/06/2019. Outras informações poderão ser obtidas através do site [www.ipmbrasil.org.br](http://www.ipmbrasil.org.br), ou pelo telefone (75) 3339-2150. Souto Soares/BA, 07/06/2019 – Fernando Francisco Maceda – Pregoeiro.

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**PREGÃO PRESENCIAL - Nº 020/2019**

Regido pelos seguintes dispositivos legais: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores autorizações, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 7892/2013 de 23.01.2013, Decreto nº 8250/2014 de 23/05/2014.

**OBJETO**

Constitui objetivando a contratação de empresa, para prestação de serviços de fornecimento de refeição e hospedagem no município de Souto Soares, Administração e seus departamentos, deste Município, conforme quantidades, qualidades e especificações contidas no Termo de Referência deste Edital.

**SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME**Data: **19/06/2019**Horário: **14:00h (quatorze horas)**

Pregoeiro: Fernando Francisco Maceda

LOCAL: Prefeitura Municipal de Souto Soares, situada na Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, na cidade de Souto Soares/BA, CEP 46.990-000, Fone: (75) 3339-2150, e-mail: [soutosoareslicitacao@outlook.com](mailto:soutosoareslicitacao@outlook.com)

Senhor Licitante,

Para registro no Processo Administrativo desta Licitação solicitamos que seja preenchido o recibo de retirada deste edital, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação.

Informamos que a comunicação de eventuais alterações e retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, estarão disponíveis no site: [www.ipmbrasil.org.br/diariooficial/ba/pmsoutosoares/home](http://www.ipmbrasil.org.br/diariooficial/ba/pmsoutosoares/home), sendo responsabilidade exclusiva do licitante o acompanhamento de possíveis alterações através do referido site.

Souto Soares/BA, 07 de Junho de 2019.

Fernando Francisco Maceda

Pregoeiro

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

## **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0020/2019 PROCESSO LICITATÓRIO ANUAL Nº 029/2019**

### **01 PREÂMBULO:**

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, sito na Av. José Pereira Sampaio, nº 08, centro, Souto Soares-Bahia, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº 029/2017, de 11/01/2017, Sr. Fernando Francisco Maceda, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 0020/2019, Processo Anual nº 029/2019**, do tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006 de 14.12.2006, Decreto nº 7892/2013 de 23.01.2013, Decreto nº 8250/2014 de 23/05/2014.

### **02 OBJETO DA LICITAÇÃO:**

2.1 O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Licitações e Contratos, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00h às 12:00h, no período de **07/06/2019 a 19/06/2019**, bem como, estará disponível nos sites: [www.ipmbrasil.org.br/diariooficial/ba/pmsoutosoares/home](http://www.ipmbrasil.org.br/diariooficial/ba/pmsoutosoares/home) e [www.soutosoares.ba.gov.br](http://www.soutosoares.ba.gov.br).

2.2 Constitui objetivando a contratação de empresa, para prestação de serviços de fornecimento de refeição e hospedagem no município de Souto Soares, Administração e seus departamentos, deste Município, conforme quantidade e especificações contidas no Termo de Referência deste Edital.

### **03 PERÍODO:**

Constitui objetivando a contratação de empresa, para prestação de serviços de fornecimento de refeição e hospedagem no município de Souto Soares, Agricultura e Recursos Hídricos, Meio Ambiente, Cultura e Turismo e seus departamentos, deste Município, por um período de 12 (doze) meses, conforme quantidades, qualidades e especificações contidas no Termo de Referência deste Edital.

### **04 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

4.1 Os interessados, no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, deverão entregar os seus envelopes contendo as Proposta de Preços (Envelope nº 01) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 02) devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

#### **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL - - Nº 0020/2019**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**

**DATA E HORÁRIO DE ABERTURA**

#### **ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL – - Nº 0020/2019**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**

**DATA E HORÁRIO DE ABERTURA**

4.2 A declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital, conforme Anexo V, deverá ser apresentada por fora de envelope, juntamente com a Carta de Credenciamento, conforme item 6 e Anexo IV.

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

4.3 - A documentação exigida neste Edital poderá ser apresentada em qualquer sistema de cópia autenticada, ou por publicação em órgão oficial.

**4.3.1 – A autenticação de cópias dos documentos exigidos na Habilitação, poderá ser feita pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente, até 01 (um) dia útil antes da realização da sessão, ou seja, 24/02/2019, mediante apresentação dos originais. Poderão ser realizadas autenticações de cópias dos documentos, pelo pregoeiro, no dia da sessão, durante a etapa de credenciamento, dos documentos necessários ao credenciamento.**

4.4 – O Pregoeiro e Equipe de Apoio não se responsabilizará por envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues o Pregoeiro, conforme designado no preâmbulo, no local, data e horário definidos neste edital.

## **05 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

5.1 Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

5.2 Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública, na forma do Artigo 87 - inciso IV e Artigo 6º - XII da Lei 8.666/93.
- b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Souto Soares;
- c) Estejam impedidos de licitar com o Município de Souto Soares, na forma do artigo 7º da Lei 10.520/02;
- d) Reunidos sob forma de consórcio;
- e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5.3 - A participação neste certame, sem prévia impugnação, implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

5.4 - Não é obrigatória a participação em todos os lotes, podendo o proponente concorrer apenas nos lotes que forem de sua conveniência, desde que cada lote seja cotado em sua totalidade.

5.5 – Caso o licitante deixe de cotar determinado item do lote terá sua proposta do lote desabilitada.

## **06 DO CREDENCIAMENTO:**

6.1 Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pelo licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

6.2 Entende-se por documento credencial:

- a) Estatuto/Contrato Social e todas as suas alterações ou consolidação respectiva, devidamente registrados na Junta Comercial ou em órgão equivalente;
- b) Procuração Pública, Particular ou Carta de Credenciamento do licitante, com FIRMA RECONHECIDA, no modelo do Anexo IV deste Edital;
- c) Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação deste Edital, conforme Anexo V;

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**d) Declaração ou documento equivalente emitido por meio eletrônico nos sites específicos de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (quando for o caso), para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123.**

**6.3 O credenciamento deverá ser entregue ao pregoeiro em separado dos envelopes A e B, e apresentado em forma de carta em papel timbrado da licitante, ou por procuração (COM FIRMA RECONHECIDA), contendo identificação do credenciado (nome, número de identidade e do CPF) e, devidamente assinado pelo titular ou representante legal da licitante.**

**6.3.1** Este documento credencial deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recurso, firmar contrato, enfim, para praticar em nome do licitante todos os atos pertinentes a este Pregão, conforme modelo anexo.

**6.4** Quando a licitante se fizer representar por sócio, além dos documentos relacionados no item 6.2, com exceção da procuração ou credencial, deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para verificação no certame:

**a) Cópia da cédula de identidade ou CNH – Carteira Nacional de Habilitação (dentro do prazo de validade) do representante legal da empresa;**

**6.5** Quando a licitante se fizer representar por credenciado, além dos documentos relacionados no item 6.2, deverá apresentar junto com a credencial os documentos abaixo relacionados, em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para verificação no certame:

**a) Cópia da cédula de identidade ou CNH – Carteira Nacional de Habilitação (dentro do prazo de validade) do credenciado e do sócio da empresa que outorgou poderes ao credenciado para representar legalmente a licitante;**

**6.6** Cada credenciado poderá representar apenas 01 (um) licitante, e, de igual forma, cada licitante só poderá credenciar um representante.

**6.7** O representante legal do licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes 01 - Proposta de Preços ou 02 – Habilitação relativos a este Pregão.

**6.7.1** Neste caso, o licitante ficará excluído da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**6.8** A ausência do representante do licitante, quando convocado, o impedirá de formular lances e manifestar a intenção de recurso.

**6.9** Juntamente com o credenciamento, será exigida a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123.

**6.9.1** A não apresentação da declaração mencionada no item acima ou outro documento que comprove a situação atual da empresa, acarretará na inaplicabilidade do tratamento diferenciado, previsto na Lei Complementar 123/2006, para o licitante, não podendo o mesmo invocar esse tratamento diferenciado no decorrer da licitação.

**6.10.1** A declaração de que trata o item 6.9, poderá ser emitida no site da Secretaria da Receita Federal ou órgão equivalente, Junta Comercial do Estado do licitante, ou ainda expedida e subscrita por contador



# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

(neste último caso, deverá anexar junto a declaração a certidão de regularidade do conselho de contabilidade do profissional).

## **07 DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N° 1):**

7.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do **Anexo II** deste ato convocatório, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) **Razão Social, CNPJ, endereço, telefone/fax/e-mail, contato da empresa.**
- b) **Descrição clara e detalhada do objeto ofertado, contendo quantidade, unidade, marca, valor unitário e valor total do lote em algarismos e por extenso;**
- c) **Preço unitário com até duas casas decimais, para cada item expresso em moeda nacional, bem como preço total do item e preço total do lote em algarismos e por extenso, observando a unidade de medida constante na planilha orçamentária, inclusas todas as despesas com tributos, frete, seguros e quaisquer outras que forem devidas, para entrega no almoxarifado da unidade compradora.**
- d) **Ocorrendo divergência na proposta entre os valores expressos em algarismos e extenso no total do lote, prevalecerá o extenso e ocorrendo divergência entre os valores unitário e total do item, prevalecerá o valor unitário; Caso a soma total do lote esteja divergente da soma de cada item, serão considerados os valores unitários, sendo feito o seu somatório.**
- e) **Prazo de pagamento de até 30 (trinta) dias, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Contratante.**
- f) **Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.**

7.2 A licitante poderá incluir em sua proposta dados de caráter exclusivamente técnicos sobre o produto ofertado, bem como informações que constem em catálogos, entretanto, necessárias ao julgamento objetivo, conforme especificações do material solicitado.

7.3 A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

**7.4 Ao elaborar a proposta de preços a licitante deverá observar cautelosamente cada valor unitário ofertado para cada item e o valor total de cada lote da proposta, pois não será aceita pelo pregoeiro, em hipótese alguma, a sua desistência, a não ser que seja considerado que o valor ofertado seja inexequível.**

7.5 Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**7.6** Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais e custos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do objeto desta licitação, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária, neste caso, a licitante.

## **08 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2):**

**8.1** - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

### **8.1.1 Habilitação Jurídica**

- a) Cédula de identidade ou CNH – Carteira Nacional de Habilitação (dentro do prazo de validade) dos sócios;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva);
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício (os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva);
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva).

**PARÁGRAFO ÚNICO: ESTES DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS NO ENVELOPE Nº 02 (HABILITAÇÃO), MESMO QUANDO APRESENTADOS NA FASE DE CREDENCIAMENTO.**

### **8.1.2 Regularidade Fiscal**

- a) Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará de Licença e Funcionamento), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante;
- d) Certidão Conjunta Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, incluindo Contribuições Sociais;
- e) Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura da sede do licitante;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS – CRF;
- g) Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Trabalhista (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

### **8.1.3 Qualificação Técnica**

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**8.1.3.1** - Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;

**8.1.3.3** – No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação.

#### **8.1.4 Qualificação Econômico-Financeira**

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 90 dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Esta, conforme o caso, apresentará autenticados, publicação do Balanço ou cópias reprográficas das páginas do livro diário, onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos termos de abertura e encerramento, registrado na Junta Comercial da sede da licitante, ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, todos, obrigatoriamente firmados pelo contador e pelo dirigente/sócio, qualificados, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

#### **8.1.5 – Requisitos de Cumprimento do Edital**

- a) Declaração de não empregar menor, conforme Anexo III.
- c) Declaração de Idoneidade, conforme Anexo VI.

### **9 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**9.1** No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes:

- a) Os documentos relacionados para a fase de credenciamento conforme item 06 deste Edital.
- b) Os envelopes de nº 01 – Proposta e nº 02 – Habilitação devidamente identificados e lacrados.

**9.2** Tão logo tenham sido os licitantes credenciados, o pregoeiro receberá envelopes acima descritos e comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

**9.3** Concluída a fase de credenciamento dos representantes das licitantes e recepção dos documentos, o pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

**9.4** Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

### **10 DO JULGAMENTO:**

**10.1** O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço por lote, do objeto deste Edital.

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**10.2. A etapa de classificação de preços**, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor;

**10.3.** Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo pregoeiro, o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele lote;

**10.4.** Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.

**10.5. A etapa de habilitação** compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

#### **10.6. Etapa de Classificação de Preços:**

**10.6.1** Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

**10.6.2** O pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

**10.6.3** O pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

**10.6.4** O pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço para cada lote e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

**10.6.5.** O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.6.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um vírgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

**10.6.6** Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**10.6.7.** Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

**10.6.8.** O pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada como menor preço, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor.

**10.6.9.** O pregoeiro poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o lote a ser adquirido.

**11.6.10.** Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por lote.

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**10.6.11.** A desistência em apresentar lance verbal, para determinado lote, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele lote, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

**10.6.12.** Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**10.6.13.** Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

**10.6.14.** Se a oferta não for aceitável, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

**10.6.15.** Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

**10.6.16.** Nas situações previstas nos subitens 11.6.12 e 11.6.15, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

**10.6.17.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente as sanções administrativas constantes do item 20, deste Edital.

**10.6.18** Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos materiais condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

**10.6.19** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

**10.7. Do tratamento diferenciado e favorecido às micro empresas e empresas de pequeno porte segundo a lei complementar 123/06:**

**10.7.1.** Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, serão observado o seguinte:

- a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do pregoeiro, sob pena de preclusão.
- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito
- d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**10.8. Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação:**

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**10.8.1** Efetuados os procedimentos previstos no item 10.6 e 10.7 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

**10.8.2** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

**10.8.3.** As micro empresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**10.8.4.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

**Parágrafo Único** – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**10.8.5.** Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

**10.8.6** Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo pregoeiro.

**10.8.7** Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo pregoeiro, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

**10.8.8** Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

**10.8.9** Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Souto Soares-BA, para homologação do certame e decisão quanto à contratação. Na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Procuradoria Municipal para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

## **11 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**11.1** Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões,

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.2** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro à licitante vencedora.

**11.3** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Souto Soares-BA, sito na Av. José Sampaio, 08, Centro, Souto Soares-BA;

**11.5** A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

**11.5.1** Também serão conhecidas as contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas.

## **12 DO CONTRATO**

**12.1.** Homologado o resultado da licitação e respeitada a ordem de classificação, será formalizada a CONTRATO, documento vinculativo obrigacional que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, para tanto será concedido o prazo de 5 (cinco) dias para assinatura da Ata.

**12.2.** Na assinatura da Ata será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante sua vigência.

**12.3.** Caso o licitante vencedor não faça a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assiná-la, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais.

**12.4.** Firmada a CONTRATO entre o licitante vencedor e a Prefeitura Municipal de Souto Soares – BA., seus signatários passarão a denominar-se: Fornecedor Registrado e Órgão Gerenciador, respectivamente.

**12.5.** A Ata poderá ser firmada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação do(s) licitante(s) vencedor(es).

**12.6.** Ao firmar a Ata, o Fornecedor Registrado, quando solicitado pelo Órgão Gerenciador, obriga-se a fornecer os produtos a ele adjudicado.

**12.7.** O prazo de validade da CONTRATO será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

**12.8.** Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor da ata.

## **13. CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**13.1** – As obrigações decorrentes desta licitação, além da ata que será publicada, tendo efeito de registro e contrato, poderá celebrar também contrato de fornecimento entre a Prefeitura Municipal e a licitante vencedora, podendo ser somente um contrato ou vários de acordo ao fornecimento parcelado, caso haja necessidade, durante o período de vigência da CONTRATO, que deverá ser firmada conforme anexo VI deste Edital.

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**13.2. Se a licitante vencedora não comparecer na Divisão de Licitação dentro do prazo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada para assinatura do contrato, ensejará a aplicação da multa prevista no título SANÇÕES deste edital. É obrigatória a presença do responsável pela empresa ou de pessoa devidamente munida de Procuração que lhe conceda tais poderes, para assinatura do contrato. Caso o responsável pela empresa não compareça para, dentro do prazo estabelecido, assinar o referido Contrato, além da multa prevista, o objeto poderá ser concedido ao 2º colocado. O prazo para assinatura começará a correr do recebimento da CONVOCAÇÃO.**

**13.3.** Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Souto Soares – BA., tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

**13.4.** Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de Souto Soares – BA., poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei 10.520/2002.

**13.5.** O contrato poderá ser firmado parceladamente conforme fornecimentos ou num único termo, sendo que a vigência total será de até 12 (doze) meses.

**13.6.** O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da lei 8.666/93.

**13.7.** A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Souto Soares – BA., e desde que não afete a boa execução do contrato.

## **14. FISCALIZAÇÃO**

**14.1.** Caberá a cada Secretaria, através de representante, exercer a fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**14.2.** As exigências e a atuação da fiscalização pela Secretaria Municipal de Administração e de Educação em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

## **15. REAJUSTE E REPACTUAÇÃO DE PREÇO**

**15.1.** Não haverá reajuste e repactuação de preço de qualquer natureza e os preços não serão objeto de atualização financeira por via de aplicação de qualquer índice de correção em cumprimento à legislação aplicável a matéria.

**15.2.** Fica ressalvada a possibilidade de revisão do preço ofertado, dentro do princípio da teoria do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme previsto no art. 65 da Lei N° 8.666/93.

## **16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**16.1** – As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.02 – Fundo Municipal de Saúde.



# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

PROJETO/ ATIVIDADE: 2158 – Manutenção e Desenv. das Ações do Fundo Mun. de Saúde.  
Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.  
FONTE: 2 – SAÚDE 15%

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02.01 - Secretaria Municipal de Adm. Geral.  
AÇÃO.....2008 – Desenv. e Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração.  
Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.  
FONTE: 0

Unidade Orçamentária: 02.06.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social.

Ação: 2087 – Desenvol. e Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Ação Social.  
Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.  
Fonte: 0

Unidade Orçamentária....: 02.04.02 – Fundo Municipal de Educação.  
Ação.: 2062 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Educação.  
Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.  
Fonte: 1 – Educação 25%.

## **17 DO FORNECIMENTO:**

**17.1.** A contratada entregará os produtos no ato da solicitação, expedida através do Setor Competente, conforme Termo de Referência.

17.1.1 – A Prefeitura manterá contato através do endereço eletrônico [licitacaocpl@soutosoares.ba.gov.br](mailto:licitacaocpl@soutosoares.ba.gov.br) do qual receberá e encaminhará as ordens de faturamento, bem como quaisquer eventuais divergências ou demandas ou outros fatos será comunicado aos interessados.

**17.2.** O valor global adjudicado, registrado em ata e eventual contrato, é estimado não constituindo para a Contratante perante a Contratada nenhuma obrigatoriedade pela sua total utilização, e o cronograma será apresentado em comum acordo com a fiscalização da Secretaria de Educação.

**17.3** – Os produtos serão entregues, de acordo com as necessidades da Contratante, até que seja atingida a quantidade total licitada, em atendimento às ordens de fornecimento expedidas pela Secretaria interessada, sendo que as entregas deverão ser executadas na sede do Município de Souto Soares-BA no local determinado nas referidas ordens.

## **19 DO PAGAMENTO:**

**19.1.** O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Souto Soares-BA, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

**19.2.** Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Souto Soares – BA., número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

**19.3.** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**19.4** A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

**19.5** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

**19.6** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

## **20 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**20.1** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- I entregar com pontualidade os materiais solicitados.
- II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.
- IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

**20.2** - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

## **21 DAS PENALIDADES:**

**21.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Souto Soares – BA., resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo ou pela não apresentação da documentação exigida, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;
- b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- d) advertência;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**21.2.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**21.3.** A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Souto Soares, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Souto Soares – BA.

**21.4.** O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Souto Soares – BA., em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**21.5.** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Souto Soares, devidamente justificado.

**21.6.** À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Souto Soares e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 5 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

**21.7.** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**21.8.** Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## **22 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

**22.1** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei 8.666/93, e Lei 10.520/02, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo ao pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone (75) 3339-2150 / 2128.

**22.2** Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

**22.3** Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **23. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**23.1.** A Prefeitura Municipal de Souto Soares – BA., poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Souto Soares – BA.;
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

**23.2.** A Prefeitura Municipal de Souto Soares – BA., poderá, por despacho fundamentado do pregoeiro e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

**23.3.** A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

**23.3.1.** A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da lei 8.666/93.

**23.4.** As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

**23.5.** A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**23.6.** Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Souto Soares – BA., comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

**23.7.** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

**23.8.** A proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

**23.9.** As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Souto Soares – BA., com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**23.10.** A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

**23.11.** Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02.

**23.12.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**23.13.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

**23.14.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta,

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

**23.15.** É facultado o pregoeiro ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**23.16.** Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

**23.17.** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

**23.18.** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

**23.19** Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro.

**23.20.** Os elementos constitutivos deste Edital são compostos dos seguintes anexos:

- 23.20.1. **ANEXO I** – Termo de Referência;
- 23.20.2. **ANEXO II** – Modelo Formulário de Proposta de Preços;
- 23.20.3. **ANEXO III** – Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores;
- 23.20.4. **ANEXO IV** - Carta de Credenciamento
- 23.20.5. **ANEXO V** – Modelo de Declaração de Cumprimento e Requisito de Habilitação;
- 23.20.6. **ANEXO VI** – Modelo de Declaração Idoneidade
- 23.20.7. **ANEXO VII** - Minuta do Contrato;

**23.21.** Quaisquer esclarecimentos e informações adicionais sobre esta Licitação, poderão ser solicitados à Comissão Permanente de Licitação - CPL, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, pelo telefone (75) 3339-2150/2128, até um dia útil anterior a data de apresentação das propostas.

Souto Soares-BA, 07 de junho de 2019.

**Fernando Francisco Maceda**

Pregoeiro

Decreto/GP Nº 205/2017

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**PREGÃO PRESENCIAL - Nº 020/2019**

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### INTRODUÇÃO

#### 1. OBJETO

1.1 Este Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria Municipal de Administração objetivando a contratação de empresa, para prestação de serviços de fornecimento de refeição e hospedagem no município de Souto Soares, em observância ao estabelecido na Lei 8.666/93, deste Município, conforme quantidades, qualidades e especificações contidas neste Termo de Referência e demais anexos do Edital do Pregão Presencial.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação se justifica em razão da necessidade de oferecer hospedagem e refeições a servidores e prestadores de serviços a serviços da Prefeitura Municipal e seus departamentos.

#### 3. DOS MATERIAIS:

3.1. Para fins de formação e avaliação pelo fornecedor, segue planilhas com descrição dos produtos.

Lote01

Hospedagem Sede

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VL. UNT	VL. TOTAL
01	Hospedagem: Quarto com Tv. Ventilador, Cobertor e Toalha	2000	Unid.	R\$ 23,00	R\$ 46.000,00
02	Fornecimento de Café da manhã (café, Leite, Suco, Pão Frances, Margarina, Ovos fritos, Tapioca, Banana Frita, Melancia, Mamão e melão).	2000	Unid.	R\$ 7,00	R\$ 14.000,00
03	Almoço: Fornecimento de refeição self service, sem balança + um copo de 300ml de refrigerante ou suco.	2000	Unid	R\$ 15,00	R\$ 30.000,00
04	Janta: Fornecimento de refeição self service, sem balança + um copo de 300ml de refrigerante ou suco	2000	Unid.	R\$ 15,00	R\$ 30.000,00

Lote 02

Distrito de Cisterna

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VL. UNT	VL. TOTAL
01	Hospedagem: Quarto com Tv. Ventilador, Cobertor e Toalha	1000	Unid.	R\$ 20,00	R\$ 20.000,00
02	Fornecimento de Café da manhã (café, Leite, Suco, Pão Frances, Margarina, Ovos fritos, Tapioca, Banana Frita, Melancia, Mamão e melão).	1000	Unid.	R\$ 7,00	R\$ 7.000,00

18

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

<b>03</b>	Almoço: Fornecimento de refeição self service, sem balança + um copo de 300ml de refrigerante ou suco.	1000	Unid	R\$ 20,00	R\$ 20.000,00
<b>04</b>	Janta: Fornecimento de refeição self service, sem balança + um copo de 300ml de refrigerante ou suco	1000	Unid.	R\$ 20,00	R\$ 20.000,00

**4. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

4.1. O fornecimento dos materiais e a vigência do contrato terão início após a assinatura do contrato, e terá duração de 12 meses, observando o período de vigência do Contrato

4.2. A Licitante vencedora do certame licitatório deverá firmar o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da datada convocação;

4.3. A Licitante a ser contratada deve obrigar-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários à execução dos serviços, no montante de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato ou as supressões resultantes de acordo entre as contratantes, na forma prevista nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

**5. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

5.1. A regência do procedimento licitatório e a execução do contrato deverá observar toda a legislação aplicável, em especial a Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e posteriores alterações.

**6 - DO PAGAMENTO:**

**6.1** - O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Souto Soares-BA, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

**6.2** - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

**6.3** – Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**6.4** A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

**6.5** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas em nomes de empresas estranhas a licitação.

**6.6** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPIM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

**7 - DAS PENALIDADES:**

7.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

7.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

7.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

## 8.DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Souto Soares – BA., para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**PREGÃO PRESENCIAL - Nº 020/2019****ANEXO II****FORMULÁRIO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós abaixo assinados, apresentamos a presente proposta para o objeto licitado, em conformidade com o edital mencionado, e declaramos que:

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei n.º 10.520/02, e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e as cláusulas e condições constantes deste Edital.
2. Propomos a Prefeitura Municipal de Souto Soares – BA., a prestação dos serviços objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Pregão e asseverando que:
  - a) Observaremos, integralmente, as normas, existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento de mercadorias, objeto desta licitação; e,
  - b) Em caso de divergência do preço apresentado em valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.
  - c) Cotamos como preço para a aquisição do objeto desta licitação, os valores constantes no presente Anexo.
  - d) Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
  - e) O prazo de validade desta proposta é de 60 (Sessenta) dias úteis.
3. Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

<b>PROPOSTA DE PREÇO</b>	TIPO DE LICITAÇÃO	NÚMERO	DATA
	<b>Pregão Presencial:</b>	<b>007/2019</b>	<b>__/__/2019</b>
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:		INSC. ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		FONE-FAX	e-mail

Lote01

Hospedagem Sede

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VL. UNT	VL. TOTAL
01	Hospedagem: Quarto com Tv. Ventilador, Cobertor e Toalha	2000	Unid.		
02	Fornecimento de Café da manhã (café, Leite, Suco, Pão Frances, Margarina, Ovos fritos, Tapioca, Banana Frita, Melancia, Mamão e melão).	2000	Unid.		
03	Almoço: Fornecimento de refeição self service, sem balança + um copo de 300ml de refrigerante ou suco.	2000	Unid		
04	Janta: Fornecimento de refeição self	2000	Unid.		

21

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
 Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

	service, sem balança + um copo de 300ml de refrigerante ou suco				
--	---	--	--	--	--

VALOR DO LOTE POR EXTENSO: \_\_\_\_\_

Lote 02  
 Distrito de Cisterna

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VL. UNT	VL. TOTAL
01	Hospedagem: Quarto com Tv. Ventilador, Cobertor e Toalha	1000	Unid.		
02	Fornecimento de Café da manhã (café, Leite, Suco, Pão Frances, Margarina, Ovos fritos, Tapioca, Banana Frita, Melancia, Mamão e melão).	1000	Unid.		
03	Almoço: Fornecimento de refeição self service, sem balança + um copo de 300ml de refrigerante ou suco.	1000	Unid		
04	Janta: Fornecimento de refeição self service, sem balança + um copo de 300ml de refrigerante ou suco	1000	Unid.		

VALOR DO LOTE POR EXTENSO: \_\_\_\_\_

Total da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )  
 Validade da proposta: \_\_\_\_\_  
 Condições e Local de Entrega: \_\_\_\_\_

Local/Data

Assinatura e Carimbo do CNPJ da Firma

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
 Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

A empresa \_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.  
 (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 Assinatura e carimbo do CNPJ

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0020/2019**

**ANEXO IV**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

ASSUNTO: \_\_\_\_\_, objeto do Pregão Presencial - - n.º 007/2019.

Designação de Representante

Através da presente credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º....., e cadastro no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.o ....., a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Souto Soares, na modalidade de Pregão Presencial acima mencionado, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura

(Reconhecer Firma da assinatura)

Obs. Este documento deverá ser entregue ao Pregoeiro fora dos envelopes, durante a fase de credenciamento.

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019****ANEXO V****DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_  
inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal o (a) Sr. \_\_\_\_\_  
portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº  
\_\_\_\_\_, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17  
de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial - nº  
0007/2019, da Prefeitura Municipal de Souto Soares-BA, DECLARA expressamente que cumpre  
plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e  
separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa \_\_\_\_\_  
inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal o (a) Sr. \_\_\_\_\_  
portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
para fins do Pregão Presencial - nº 0007/2019, da Prefeitura Municipal de Souto  
Soares-BA, DECLARA, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a  
Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº XX/2019FMS.**

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM  
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES XX.  
XXXXXXXXXX.**

I - CONTRATANTES: O **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, sob o nº. **XXXXXXXXXX**, localizado à Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Centro, Souto Soares, doravante denominado CONTRATANTE **XXX. XXXXXXXXXXXXXXX** inscrito no Cadastro de **XXXXXXXXXX – XXXXXXXXXXXXX** e **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

II - REPRESENTANTES: Representa o CONTRATANTE A **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Sr<sup>a</sup>. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileira, casada, inscrita no CPF - Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº **XXXXXXXXXXXX** e portadora do RG. nº **XXXXXXXXXXXXSSP-BA**, e o representante da CONTRATADA, o seu representante legal, o Sr. **XXXXXXXXXXXX** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF **XXXXXXXXXX** e portador da CI-RG **XXXXXXXXXX SSP/BA**, residente e domiciliado A Rua **XXXXXXXXXX**. Centro, **XXXXXX-Bahia**, CEP – **XXXXXX**.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência do Processo Licitatório Anual nº 029/2019, gerado pelo Pregão Presencial Nº 020 /2019, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste Contrato o para AQUISIÇÃO DE **XXXX**

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

- I entregar com pontualidade os materiais solicitados.
- II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação.
- IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

## **CLAUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**3.1.** A contratada iniciará a prestação dos serviços no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis a contar da data de emissão da ordem de serviços, expedida através do setor de competente, conforme Termo de Referência.

**3.5 -** Em caso de irregularidade não sanada pelo contratado, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

**3.9.** A Prefeitura manterá contato através do endereço eletrônico [licitacaocpl@soutosoares.ba.gov.br](mailto:licitacaocpl@soutosoares.ba.gov.br), ou outro e-mail informado, por meio do qual manterão contato, havendo alterações ou outros fatos será comunicado aos interessados.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1.** O valor global para o fornecimento dos Produtos, ora contratado é de R\$ XXXXX (XXXXXXXXXX). Conforme Contrato.

**4.3.** No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

**4.4 –** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

**4.5 -** A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

**4.6 –** Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**4.7.** O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contrato de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS e com o FGTS.

## **5 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

**5.1 –** Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com item 16 e seus subitens do edital, fixo e irrevogável.

**5.2 –** Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

**6.1.** O prazo do contrato será até **XX/XX/20XX**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

**7.1.** As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.02 – Fundo Municipal de Saúde.

PROJETO/ ATIVIDADE: 2158 – Manutenção e Desenv. das Ações do Fundo Mun. de Saúde.

Classificação Econômica: 339039.0000 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa jurídica

Classificação Econômica: 339036.0000 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física.



# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

FONTE: 2 – SAÚDE 15%

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02.01 - Secretaria Municipal de Adm. Geral.

AÇÃO.....2008 – Desenv. e Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração.

Classificação Econômica: 339039.0000 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa jurídica

Classificação Econômica: 339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

FONTE: 0

Unidade Orçamentária: 02.06.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social.

Ação: 2087 – Desenvol. e Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Ação Social.

Classificação Econômica: 339039.0000 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa jurídica

Classificação Econômica: 339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Fonte: 0

Unidade Orçamentária...: 02.04.02 – Fundo Municipal de Educação.

Ação.: 2062 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Educação.

Classificação Econômica: 339039.0000 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa jurídica

Classificação Econômica: 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Fonte: 1 – Educação 25%.

**7.1** – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na prestação dos serviços do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

**7.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I - advertência;
- II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,
- III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**7.3.** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**7.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**7.5** - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**7.6** - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

8.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

## **CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

09.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA**

10.1. O presente Contrato poderá vigorar por 12 meses conforme Contrato..

## **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Souto Soares Estado da Bahia, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

SOUTO SOARES-BA, XX DE XXXXXXXX DE 2019.

\_\_\_\_\_  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
**Contratado**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF: